



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 012/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO, Consórcio Público Multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/0001-90, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria pertinente, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público e comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital e seus anexos que regem este certame e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das **Resolução 004/2024 e Resolução 006/2024**, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e suas alterações.

TIPO: Menor Preço Global

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10h00min, do dia 05/12/2025 até às 12:30min do dia 19/12/2025.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Nas mesmas datas e horários de recebimento das propostas.

ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 13h30min do dia 19/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h40min do dia 19/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br “Acesso Identificado”

Rua Juscelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

Formalização de consultas/encaminhamentos: Poderão ser formuladas consultas que deverão ser direcionadas única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo sítio eletrônico www.licitacimlago.com.br ou pelo e-mail licita@cimlago.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia, consistentes na realização de serviços de melhoria da infraestrutura viária urbana e rural, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas no Anexo I (Termo de Referência) e demais disposições do Edital, com o objetivo de atender às necessidades futuras dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**.

1.3. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** poderá ser **prorrogado por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições da **Resolução 004/2024 do CIMLAGO**.

1.4. O contrato ou documento equivalente decorrente da **Ata de Registro de Preços** terá sua vigência estabelecida conforme as disposições nela contidas.

1.5. O **CIMLAGO** será o **Órgão Gerenciador** responsável pela condução dos procedimentos relacionados ao registro de preços e pelo gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** desta licitação.

1.6. Órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a **Ata de Registro de Preços** poderão, na condição de **“Órgão Não Participante”**, aderir à **Ata de Registro de Preços**, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **Resolução 004/2024 e Resolução 006/2024**, observando os termos e condições previstos neste Edital.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

2.1. São **Órgãos Participantes** do presente processo licitatório o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO** e os órgãos consorciados ou referendados, conforme a lista abaixo:

2.1.1. **Municípios Participantes:** Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, São José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG e Varginha/MG, Congonhas/MG e Itabirito/MG.

2.1.2. **Entidade Intermunicipal:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

2.2. **Entes da Federação consorciados:** São os entes da federação que ratificaram por lei o **Protocolo de Intenções do CIMLAGO** e que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

2.3. **Entes da Federação referendados:** São os entes da federação consorciados ou identificados no **Protocolo de Intenções do CIMLAGO**, que poderão, a qualquer momento, ratificá-lo por lei e participar dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

2.4. Também são considerados **Órgãos Participantes** os órgãos ou entidades dos **Entes da Federação** (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), os **Consórcios Públicos** e as **Associações de Municípios de Minas Gerais**, que, mediante assinatura de **Convênio ou Termo de Cooperação Técnica** com o CIMLAGO, poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, mediante solicitação e autorização do **Órgão Gerenciador**.

2.4.1. Registra-se que os Municípios de Colatina/ES, Linhares/ES, Aracruz/ES, Ipatinga/MG e João Pessoa/PB **passam a integrar a presente certame na qualidade de municípios participantes**, tendo em vista que manifestaram, de forma tempestiva, seu interesse durante a fase de intenções.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

2.4.2. A inclusão dos referidos entes encontra amparo no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual admite a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública no procedimento de registro de preços, desde que observem o prazo legalmente estipulado e apresentem a documentação exigida. **Tais requisitos foram integralmente cumpridos pelos municípios acima mencionados**, o que justifica sua adesão formal ao presente certame.

2.5. São **Órgãos Não Participantes** os órgãos ou entidades da Administração Pública que **não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços**, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e das Resolução 004/2024, podem aderir à Ata de Registro de Preços.

2.5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a **Ata de Registro de Preços**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que **não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO, não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como Órgãos Participantes**, mediante anuência do **Órgão Gerenciador**.

2.5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o **Órgão Gerenciador** para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5.3. A manifestação do **Órgão Gerenciador**, de que trata o item 2.5.2, fica condicionada à realização de **estudo técnico** pelos órgãos ou entidades que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública na utilização da Ata de Registro de Preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

2.5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

2.5.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do valor global do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.5.9. É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão à ata de registro de preços do CIMLAGO decorrente do presente processo.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

3.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

3.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIMLAGO ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

3.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

3.5. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Concorrência, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

4.1.1. Em conformidade com o art. 17 e o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, o presente certame será conduzido com a **INVERSÃO DAS FASES**, iniciando-se pela análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes, para, somente após essa etapa, proceder-se à abertura, ao julgamento das propostas de preços e à fase de lances.

4.1.2. Tal inversão fundamenta-se na busca pela máxima eficiência administrativa, pela otimização do tempo e dos recursos públicos, e pela segurança jurídica necessária à contratação de serviços de engenharia de alta complexidade e vulto, garantindo que apenas empresas efetivamente capazes participem da disputa de preços.

4.1.3. A adoção da **fase de habilitação antes do julgamento das propostas** configura medida estratégica e plenamente justificada para o presente certame. Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça, como regra, o julgamento prévio das propostas, o próprio diploma legal admite a inversão da ordem, desde que fundamentada e prevista expressamente no edital — condição rigorosamente atendida neste processo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

4.1.4. No contexto desta licitação, que envolve **serviços de engenharia contínuos, de alta complexidade técnica e operacional**, a inversão mostra-se não apenas adequada, mas a alternativa **mais eficiente, racional e segura** para a Administração. Tal sistemática evita o dispêndio de tempo, recursos humanos e material técnico na análise de propostas de preços apresentadas por empresas que, ao final, seriam inevitavelmente inabilitadas por não atenderem aos requisitos de qualificação profissional, operacional ou econômico-financeira.

4.1.5. Ao realizar previamente a verificação documental da plena capacidade dos licitantes — equipamentos, equipe técnica, acervo, regularidade fiscal e robustez financeira — a Administração assegura que somente disputem a fase competitiva aquelas empresas que **comprovadamente possuem condições reais de executar o objeto** com qualidade, continuidade e segurança. Isso **mitiga riscos contratuais, reduz a probabilidade de propostas inexequíveis** ou meramente especulativas e **evita atrasos indevidos decorrentes de desclassificações posteriores**.

4.1.6. A medida, portanto, promove um procedimento mais ágil, coerente e tecnicamente embasado, concentrando os esforços da Administração na seleção da proposta verdadeiramente mais vantajosa, em estrita consonância com os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, que regem as contratações públicas.

4.2. A sessão eletrônica e todos os atos subsequentes serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, por intermédio do **Pregoeiro e da Equipe de Apoio**, responsáveis pela condução do certame, inserção de dados, análise das propostas, condução da etapa de lances, manifestação motivada quanto à aceitabilidade das ofertas e verificação da habilitação da licitante vencedora, por meio da plataforma digital disponível no Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO (www.licitacimlago.com.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.licitacimlago.com.br.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.licitacimlago.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

5.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

5.4. Os documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema até o prazo final para recebimento das propostas, fixado no preâmbulo deste Edital. As propostas de preços somente serão analisadas após a conclusão da fase de habilitação, conforme a inversão de fases adotada.

5.5. Ressalta-se que toda a documentação exigida neste Edital e em seus Anexos deverá ser integralmente enviada até o prazo final para o envio das propostas, conforme indicado no preâmbulo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam **especializadas e credenciadas** no objeto da licitação e que atendam a todas as **exigências, especificações e normas** contidas neste Edital, em seus anexos e nos demais regramentos e normativas aplicáveis no Brasil.

6.1.1. Considerando a **natureza específica do objeto**, somente serão admitidas empresas que possuam atividade econômica compatível, devidamente registrada em seu **Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)**, evidenciando capacidade técnica e regularidade para a execução dos serviços propostos, tanto de natureza operacional, quanto de natureza de sistema de controle de dados.

6.2. Estão aptas a participar deste **certame** as empresas que apresentarem toda a **documentação exigida** para cadastramento no **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO**.

6.3. Como requisito para participação no certame, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar **pleno conhecimento e atendimento** às exigências de habilitação previstas

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

neste Edital.

6.4. Não poderão participar da licitação empresas que estiver sob falência, dissolução, liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, ou que estejam legalmente impedidas, ou ainda suspensa de participar de licitação.

6.5. Também estão impedidas empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de concorrer entre si.

6.6. O licitante deverá ter realizado a adesão ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO, sendo de sua exclusiva responsabilidade a tramitação prévia nesse sentido.

6.7. Não poderão participar da licitação empresas que nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo essa condição ser comprovada mediante declaração, conforme modelo constante deste edital **(ANEXO V)**.

6.8. É vedada a participação de licitantes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Essa condição deve ser comprovada mediante declaração, conforme modelo constante deste edital **(ANEXO VI)**.

6.9. É vedada a participação de **pessoas físicas** na licitação.

6.10. É vedada a participação, na presente licitação, do autor da engenharia básica ou executiva, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.11. É vedada a participação, de forma concorrente, de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos do disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

6.12. É vedada a participação, atuando na condição específica aqui mencionada, das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

6.13. É proibida a participação, direta ou indireta, de agente público vinculado ao órgão ou entidade contratante, seja na fase licitatória ou na execução do contrato, devendo ser observadas situações que configurem conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável, inclusive conforme o § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, analisar e decidir sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos relativos ao edital, com o auxílio do responsável por sua elaboração, devendo tais manifestações ser apresentadas exclusivamente por meio do **Portal de Compras do CIMLAGO** (<https://www.licitacimlago.com.br>), dentro dos prazos legais e/ou previstos neste edital. **Subsidiariamente**, e apenas quando **devidamente justificado**, será admitida a submissão por e-mail para licita@cimlago.org.br.
- c) Conduzir a sessão pública por meio eletrônico;
- d) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos interpostos, podendo, nesse caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021), após o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, para deliberação da autoridade competente;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Supervisionar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas apresentadas;
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso seja possível sanar erros ou falhas que não comprometam a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) Encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente, propondo a adjudicação, homologação e a elaboração das atas ou contratos administrativos correspondentes.

7.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão obter, junto ao **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO** (<https://www.licitacimlago.com.br>), chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do Usuário.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo cancelamento por solicitação do Usuário ou por iniciativa do **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO**.

7.4. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do Usuário, assim como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO** ou ao CIMLAGO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a assunção de responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes aos certames eletrônico, bem como a aceitação das regras dos editais eletrônicos nos quais decidir participar.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

PARTICIPAÇÃO

7.6. Conforme justificativa descrita no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, será adotado neste procedimento licitatório a inversão de fases, o licitante deverá enviar junto com a proposta de preços os documentos de habilitação.

7.7. A participação no certame ocorrerá mediante a **digitação da senha pessoal e intransferível** do representante credenciado, seguida do envio da **proposta de preços** e dos **documentos de habilitação** exigidos no Edital, exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, observando os prazos e horários estabelecidos.

7.8. Compete ao licitante acompanhar as operações no **sistema eletrônico** durante a sessão pública do certame, sendo o **único responsável** por eventuais prejuízos decorrentes da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por eventual desconexão.

eventual desconexão.

7.9. A participação do licitante nesta licitação implica na **aceitação integral de todos os termos deste Edital**, obrigando o proponente vencedor a realizar a **entrega dos itens** nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.10. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.11. No preenchimento da **proposta eletrônica**, deverão ser informados, obrigatoriamente, no campo próprio do sistema as especificações, marcas/modelos (quando aplicável), preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

7.12. O objeto da proposta deverá estar **totalmente e estritamente em conformidade** com as

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

especificações contidas no Edital para os itens licitados.

7.13. O licitante deverá encaminhar sua **proposta** exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, até a **data e horário** indicados no preâmbulo do Edital. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.14. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.15. Licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)** deverão declarar, sob pena de perda do direito aos benefícios, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.16. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico após a sua liberação para todos.

7.18. Qualquer elemento que possa **identificar a licitante** no conteúdo da proposta implicará na **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.19. Até a data limite para apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados. **A proposta deverá ser enviada acompanhada de toda a documentação exigida no Tópico 12 do Edital e no Termo de Referência, sendo considerada inválida qualquer proposta desacompanhada da documentação específica exigida.**

7.20. Após a data limite, **não será admitida a desistência da proposta**, salvo mediante aceitação de justificativa pelo CIMLAGO. O complemento da documentação de habilitação e de regularidade fiscal poderá ocorrer apenas após a fase de lances, **se a licitante for declarada vencedora**, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), nunca inferior a 2 (duas) horas.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

7.21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **melhor classificado** somente serão disponibilizados para avaliação do(a) **Pregoeiro(a)** e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

7.22. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da **abertura das propostas virtuais**.

7.23. Nos preços propostos deverão estar incluídos **todos os custos diretos e indiretos necessários à execução perfeita do objeto**, incluindo:

- Entregas nos municípios consorciados;
- Encargos sociais;
- Despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos;
- Mão de obra especializada ou não;
- Fretes e seguros em geral;
- Equipamentos auxiliares e ferramentas;
- Encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros;
- Despesas decorrentes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

7.24. Composição do **preço unitário e total do item**, os participantes deverão considerar **até 02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) também será de **dois dígitos após a vírgula**. Caso sejam apresentados mais dígitos, eles serão **desconsiderados**, independentemente da quantidade.

7.25. A apresentação de proposta implica no compromisso, por parte do licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

- 8.1.** Em atenção ao disposto no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, este certame adota a inversão de fases, com a primeira etapa destinada à análise dos documentos de habilitação dos licitantes.
- 8.2.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário previstos neste Edital e no site www.licitacimlago.com.br, ocasião em que o Agente de Contratação dará início à análise dos documentos de habilitação dos licitantes.
- 8.3.** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos ou que deixarem de atender aos requisitos legais e editalícios de habilitação, com registro fundamentado no sistema.
- 8.4.** Concluída a análise da habilitação e publicada sua decisão no sistema eletrônico, o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas de preços apresentadas exclusivamente pelas licitantes habilitadas.
- 8.5.** As propostas de preços das licitantes inabilitadas não serão abertas nem analisadas, sendo automaticamente desconsideradas para a fase de julgamento e disputa de lances.
- 8.6.** Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances. Serão classificadas as propostas que atenderem a todas as exigências do edital, sendo ordenadas de forma crescente com base no menor valor global ofertado.
- 8.7.** Aberta a fase de lances, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para ofertar lances sucessivos. A cada lance registrado, o sistema informará o valor, horário e confirmação do recebimento, mantendo em sigilo a identidade dos ofertantes até o encerramento da fase.
- 8.8.** A comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes durante a disputa ocorrerá exclusivamente por meio do chat do sistema.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

8.9. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser observado. Tanto os lances intermediários quanto as propostas que busquem cobrir a melhor oferta vigente deverão apresentar uma diferença mínima de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.10. Em caso de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível para o recebimento de lances. O Agente retomará sua atuação no certame assim que possível, sem prejuízo dos atos realizados durante o período de desconexão.

8.11. Quando a **desconexão do(a) Pregoeiro(a)** ultrapassar **10 (dez) minutos**, a sessão eletrônica será **SUSPENSO**. O reinício será realizado **somente após comunicação expressa** aos representantes das licitantes, por meio de **mensagem eletrônica (e-mail)**, indicando a **data e o horário** de reabertura da sessão.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

8.12. Contiver vícios insanáveis, que comprometam sua validade ou conformidade com as normas do edital.

8.13. Não observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente aquelas que comprometam a viabilidade técnica do objeto licitado.

8.14. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação serão automaticamente desclassificadas.

8.15. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.16. Apresentar desconformidade com quaisquer exigências do Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

8.17. Consideram-se inexequíveis as propostas que apresentem valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, salvo justificativa aceita pela comissão de licitação que demonstre a viabilidade da proposta, nos termos do art. 59, § 1º, inciso II, alínea "a", e § 2º da Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

8.18. Caso haja **indícios de inexecuibilidade** da proposta de preço, ou na hipótese de necessidade de **esclarecimentos complementares**, poderão ser realizadas **diligências** para que a licitante comprove a **execuibilidade da proposta**.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

8.19. No presente certame, será adotado o modo de disputa "**aberto**", no qual os licitantes poderão apresentar **lances públicos e sucessivos**, com possibilidade de **prorrogações automáticas** conforme os critérios estabelecidos.

8.20. A etapa de lances na sessão pública terá uma duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse período, a sessão será automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que um lance for registrado nos **últimos 2 (dois) minutos**.

8.21. Essa prorrogação, com duração de **2 (dois) minutos**, ocorrerá sucessivamente enquanto novos lances forem apresentados dentro desse intervalo, incluindo os **lances intermediários**.

8.22. Caso não sejam apresentados novos lances dentro do prazo estabelecido, a sessão pública será **automaticamente encerrada**.

8.23. Se a fase competitiva se encerrar sem prorrogação automática, o(a) **Pregoeiro(a)**, assessorado pela equipe de apoio, poderá, de forma justificada, decidir pelo **reinício da sessão pública de lances**, visando obter o **melhor preço**.

8.24. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará a **proposta de menor preço**. Quando necessário, a divulgação ocorrerá somente após **negociação** e decisão do(a) **Pregoeiro(a)** sobre a aceitação do lance de menor valor.

8.25. O não cumprimento do envio dos **documentos de habilitação exigidos no Edital**, dentro do prazo fixado, implicará nas **sanções previstas**. Nesse caso, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.26. Se a **proposta ou o lance de menor valor** não for aceitável, ou se o fornecedor não cumprir as exigências habilitatórias, o(a) **Pregoeiro(a)** examinará a proposta ou o lance subsequente, conforme a ordem de classificação. Esse processo será repetido até identificar uma proposta ou lance que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

atenda às exigências do Edital. Durante essa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para obter um preço mais vantajoso.

8.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a **conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação**, podendo ser aceito caso atenda às especificações do Edital.

8.28. O(a) **Pregoeiro(a)** poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares** de forma digital, utilizando a funcionalidade disponível no sistema eletrônico, com um prazo mínimo de **2 (duas) horas**. O não atendimento poderá resultar na **não aceitação da proposta**.

8.28.1. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante **solicitação escrita e justificada** do licitante, desde que apresentada antes do término do prazo original e formalmente aceita.

8.29. Após a verificação do cumprimento de todas as exigências do Edital e na ausência de recursos, o objeto será adjudicado POR LOTE ao autor da **proposta ou lance de menor preço** devidamente habilitado à licitante vencedora.

8.30. Em caso de **empate**, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicados os critérios de desempate em favor das **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, desde que tenham declarado essa condição no cadastramento junto ao Portal de Licitações do CIMLAGO.

- Após o desempate, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para alcançar o **valor de referência** definido pela administração pública.
- Caso a empresa vencedora do LOTE aceite reduzir o preço ao valor estimado, será declarada vencedora. Se não aceitar, a negociação prosseguirá com as empresas subsequentes.

8.31. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido para itens cujo valor estimado ultrapasse a **receita bruta máxima permitida** para o enquadramento como empresa de pequeno porte. Também não será aplicado a empresas que, no ano da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública que, somados, excedam o limite de receita bruta previsto, conforme o artigo 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.32. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

14.133/2021.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A empresa vencedora em cada LOTE deverá enviar ao(a) **Pregoeiro(a)**, via sistema, a **Proposta de Preços ajustada ao último lance ofertado**, após a negociação, no prazo mínimo de **duas horas**.

9.2. O prazo para a apresentação da **proposta final** poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério do(a) **Pregoeiro(a)**.

A PROPOSTA AJUSTADA, DEVERÁ CONTER:

a) A proposta deve conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), número do CNPJ e da Inscrição Estadual, telefone, fax e e-mail de contato.

b) Todas as folhas da proposta deverão ser **datadas, assinadas e rubricadas** pelo representante legal do proponente. A assinatura poderá ser de forma digital, desde que atenda aos **requisitos legais vigentes**.

c) Os preços propostos deverão incluir **todos os custos diretos e indiretos necessários** para a execução completa do objeto, tais como:

- Entregas nos municípios consorciados;
- Encargos sociais;
- Despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos;
- Mão de obra especializada ou não;
- Fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares e ferramentas;
- Encargos previstos na **Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária**;
- Despesas relacionadas à segurança no trabalho e responsabilidade civil por eventuais danos a terceiros;
- Impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

- d) O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da **abertura das propostas virtuais**.
- e) Os preços dos itens deverão ser **discriminados em moeda corrente nacional**, com limite de **2 (duas) casas decimais** para os centavos.
- f) Indicação de que o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, com possibilidade de **prorrogação por igual período**.
- g) O prazo de entrega dos itens deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo I – **Termo de Referência**.
- h) Especificação completa da **marca/modelo** do produto ofertado. o caso de se tratar de sistema de dados, deverá ser indicado a especificação do código fonte, e a respectiva versão, em conformidade com as informações apresentadas na Proposta Eletrônica, incluindo, quando pertinente ao objeto, os dados técnicos necessários para sua completa avaliação. Caso tais informações não sejam aplicáveis ao objeto licitado, essa exigência não será requerida.
- i) Inclusão do **valor unitário e do valor total**, com base na quantidade estimada dos itens.
- j) Dados bancários, informações do representante legal, **declaração de domicílio eletrônico** e **declaração de assinatura por certificação digital**, conforme modelo especificado no ANEXO III.

10. GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **3% (três por cento)** do valor total do contrato, com o objetivo de assegurar a plena e fiel execução de todas as obrigações assumidas. A garantia poderá ser prestada por meio de uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

10.2. A garantia deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

10.3. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e desde que não subsistam pendências contratuais, multas ou outras obrigações a cumprir por parte da CONTRATADA.

10.4. Se a CONTRATADA incorrer em penalidades, a CONTRATANTE poderá executar a garantia para compensar os valores devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. Caso a garantia seja executada, a CONTRATADA deverá repor o valor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

11. DA PROVA CONCEITO

11.1. Não será exigida Prova de Conceito para o presente processo licitatório.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada juntamente com a **proposta de preços**, conforme previsto neste Edital, em formato digital e **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

12.2. O Pregoeiro poderá realizar verificações em nome da **empresa licitante** e/ou de seu **sócio majoritário**, mediante consulta aos seguintes cadastros, com o objetivo de identificar eventuais restrições:

I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

IV. Para licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas dos itens II e III pela

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3. Caso seja constatada a existência de sanção em qualquer dos cadastros mencionados, o licitante será considerado **INABILITADO**, por ausência de condições de participação.

12.4. Para a habilitação nesta licitação, será exigido o envio, através do sistema, dos documentos listados conforme a relação estabelecida a seguir:

12.2.1. PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.4.1. PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias. Para sociedades por ações, é necessário apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido pelas atividades desempenhadas;

12.4.1.5. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), é necessário apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, cuja aceitação estará condicionada à verificação da autenticidade no portal www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4.1.6. Para sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), é necessário apresentar o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

12.4.1.7. No caso de cooperativa, é necessário apresentar a ata de fundação e o estatuto social em vigor, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Observação: Todos os documentos mencionados devem ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

12.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, referente à sede ou domicílio do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do(a) licitante, mediante apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeitos de negativa**, emitida pela secretaria competente do município;

12.4.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do(a) licitante, mediante apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeitos de negativa**, emitida pela secretaria competente do estado;

12.4.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**; ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.2.6. Prova de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeitos de negativa**, conforme previsto no **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

de 1943 (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na internet, <http://www.tst.jus.br>, de acordo com a Lei nº 12.440/11, de 7 de julho de 2011).

12.4.2.8. SOMENTE SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA.

12.4.2.9. No caso de licitantes classificadas como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, será exigida a apresentação de documentação comprobatória de sua regularidade fiscal. Contudo, caso seja verificada alguma restrição, impropriedade ou pendência exclusivamente referente a essa documentação, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, contados a partir da declaração de vencedora e da preclusão do direito de interposição de recurso. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/06.

12.4.3. PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias contados da data de abertura do certame, salvo se o próprio documento indicar prazo de validade diverso na sede do licitante.

12.4.3.2. Apresentação do **Balanco Patrimonial**, da **Demonstração de Resultado do Exercício** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.3.3. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir as demonstrações contábeis pelo **Balanco de Abertura**, devidamente assinado por profissional habilitado e registrado na Junta Comercial, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3.4. Os tipos societários **não sujeitos** à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar **cópias autenticadas** do Balanco Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, **devidamente**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

registrados na Junta Comercial, incluindo as folhas do Livro Diário com termos de abertura e encerramento, **assinados pelo representante legal e por profissional contábil habilitado**. Não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios. Documentos encerrados há mais de **3 (três) meses** poderão ser atualizados por índices oficiais.

12.4.3.5. Os tipos societários **obrigados à ECD**, nos termos do Decreto nº 6.022/2007, regulamentado pela IN RFB nº 1.420/2013 e alterações, bem como da IN nº 109/2008 do DNRC, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **assinados tempestivamente** pelo representante legal e por profissional de contabilidade habilitado, **vedada a substituição** por balancetes ou balanços provisórios. A documentação deverá conter:

- a) **Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital** transmitido via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);
- b) **Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento** do Livro Diário Digital extraídos do SPED;
- c) **Cópias do Balanço e da Demonstração do Resultado do Exercício** extraídos do SPED.

12.4.3.6. No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**, será igualmente obrigatória a apresentação do balanço patrimonial.

12.4.3.7. O conjunto completo das Demonstrações Contábeis deverá incluir, **quando aplicável**:

- a) **Balanço Patrimonial** ao final do período;
- b) **Demonstração do Resultado** do período de divulgação;
- c) **Demonstração do Resultado Abrangente** do período de divulgação – apresentada em quadro próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido;
- d) **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**;
- e) **Demonstração dos Fluxos de Caixa**;
- f) **Notas Explicativas**, contendo o resumo das políticas contábeis significativas e demais informações pertinentes.

12.4.3.8. A **boa situação financeira da empresa** será comprovada mediante a obtenção dos seguintes índices, todos **superiores a 1 (um)**:

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

LG (Liquidez Geral) =

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG (Solvência Geral) =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC (Liquidez Corrente) =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.3.9. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, correspondente a **R\$ 75.448.004,47 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatro reais e quarenta e sete centavos).**

12.4.4. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO – DECLARAÇÕES:

12.4.4.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV** deste Edital;

12.4.4.2. Declaração de que a empresa não está declarada **inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública**, nem suspensa do direito de licitar ou contratar com o CIMLAGO, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** deste Edital;

12.4.4.3. Declaração de que a empresa **não emprega trabalhadores menores de 18 anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme a legislação vigente, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX** deste Edital;

12.4.4.4. Declaração de que a empresa licitante **não possui em seu quadro societário servidor público ativo**, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI** deste Edital;

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

12.4.4.5. Declaração de Enquadramento como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII**. Essa declaração não dispensa a obrigação do licitante de assinalar a opção correspondente no Sistema no momento do credenciamento e da apresentação da documentação;

12.4.4.6. Declaração de Enquadramento de Receita Bruta, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

12.4.4.7. Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX** deste Edital;

12.4.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitados da Previdência Social, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo X** deste Edital;

12.4.4.9. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item **12.4.1.2.**, deve ser compatível com o objeto licitado;

12.4.4.10. Informações incompletas ou inverídicas nos documentos apresentados, apuradas pelo(a) Pregoeiro(a) mediante conferência ou diligência, implicarão na **inabilitação do licitante** e no envio dos documentos ao **Ministério Público de Minas Gerais (MP/MG)** para investigação de eventual prática delituosa;

12.4.4.11. Não serão aceitos **protocolos de pedidos ou solicitações de documentos** em substituição aos documentos exigidos no Edital;

12.4.4.12. Restrições quanto à **regularidade fiscal e trabalhista** não impedem que o licitante qualificado como **ME ou EPP** seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital;

12.4.4.13. A declaração do vencedor ocorrerá imediatamente após a **fase de habilitação**;

12.4.4.14. Caso haja restrições fiscais ou trabalhistas no caso de **ME, EPP ou microempreendedor equiparado**, será concedido um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularização, prorrogável por igual



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a Lei Complementar nº 147/2014;

12.4.4.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido implicará na **inabilitação do licitante**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso outro licitante, também qualificado como **ME ou EPP**, apresente restrições fiscais ou trabalhistas, será concedido o mesmo prazo de regularização;

12.4.4.16. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá **suspender a sessão**, informando no chat a nova data e horário para continuidade;

12.4.4.17. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por **não apresentar os documentos exigidos**, seja por apresentá-los **em desacordo com o Edital**;

12.4.4.18. Constatado o atendimento a todas as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.4.4.19. **Certidões sem prazo de validade serão aceitas apenas se emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias consecutivos antes da data de abertura da sessão do Pregão**;

12.4.4.20. Caso a proposta vencedora seja considerada inaceitável ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até identificar uma proposta que atenda ao Edital;

12.4.5. PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.5.1. **Comprovação de registro da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza das atividades desempenhadas.

12.4.5.2. **Atestado de Capacidade Técnico-Profissional**, comprovado por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando que o(s) profissional(is) integrante(s) do quadro técnico da licitante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

executaram serviços compatíveis, em características e complexidade, com as parcelas de maior relevância deste objeto, incluindo, no mínimo:

- Desmonte de material de 3ª categoria com fogo controlado, inclusive pré-fissuramento;
- Sub-base e/ou base estabilizada granulometricamente, energia Proctor intermediário, com brita bica corrida;
- Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico;
- Construção de pavimento com aplicação de CBUQ (tapa-buraco);
- Reciclagem de pavimento com adição mínima de 30% de brita e 4% de cimento;
- Transporte de material de qualquer natureza;
- Execução de pavimento de concreto com resistência característica FCK = 40 MPa;
- Dragagem de material de 1ª categoria em leitos, rios ou córregos;
- Execução de horas de equipamentos (carregadeiras, tratores, motoniveladoras, guindastes, caminhões, rolos, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, entre outros);
- Execução de obra de arte especial, modular e/ou convencional.

12.4.5.3. O(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizarão pela execução dos trabalhos deverão **integrar o quadro da licitante na data prevista para entrega da proposta**, considerando-se, para fins deste Edital:

- a) Sócio com comprovação por contrato social ou estatuto social;
- b) Administrador ou diretor;
- c) Empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) Prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com **declaração de compromisso de futura vinculação**, caso a licitante seja declarada vencedora;
- e) Profissional detentor de vínculo formal perante o respectivo Conselho Profissional (CREA, CAU etc.), quando aplicável.

12.4.5.4. **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, comprovando que a empresa licitante executou, **em nome próprio**, serviços compatíveis com o objeto, contendo as **quantidades mínimas** exigidas neste Edital.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

Descrição dos Serviços	Unidade	Exigência Mínima
Desmonte de material de 3ª categoria com fogo controlado, inclusive pré-fissuramento	M ³	66.250
Sub-base e/ou base estabilizada granulometricamente energia proctor intermediário com brita bica corrida	M ³	53.951
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	M ³	21.396
Construção de pavimento com aplicação de CBUQ (tapa-buraco)	M ³	4.125
Reciclagem de pavimento com adição de 30% de brita e 4% de cimento	M ³	41.095
Transporte de material de qualquer natureza	TxKM	15.653.461
Execução de pavimento de concreto - Fck = 40 mpa	M ²	84.700
Dragagem de material de 1ª categoria em leitos, rios ou córregos	M ³	238.750
Horas de equipamentos (carregadeiras, tratores, motoniveladoras, guindastes, caminhões, rolos, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, etc)	H	44.450
Obra de arte especial modular e/ou convencional	M ²	517

12.4.5.5. Para fins de comprovação técnica, será admitida a apresentação de apenas 1 (um) atestado por item de serviço, sendo vedado o somatório de atestados para o mesmo item. Excepcionalmente, no caso de participação em consórcio, será permitido o uso de 1 (um) atestado por empresa consorciada, observadas as regras deste Edital.

12.4.5.6. A(s) **Certidão(ões) de Acervo Operacional** destinada(s) à comprovação da qualificação técnico-operacional poderá(ão) ser **substituída(s) por atestado(s) de capacidade técnica operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que devidamente **registrado(s) no Conselho de Classe competente**.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

12.4.5.7. A LICITANTE deverá apresentar **Declaração de Disponibilidade**, sob as penas da lei, de **1 (uma) usina de asfalto instalada** na região dos municípios consorciados, comprovando que a estrutura atende a todas as exigências legais e se compromete a fornecer os volumes necessários durante toda a vigência do contrato, assegurando trabalhabilidade, temperatura adequada e correta compactação da massa asfáltica. Caso a LICITANTE **não possua usina própria**, deverá apresentar **declaração formal**, subscrita pelo proprietário da usina, atestando o compromisso de fornecimento nas quantidades e qualidade exigidas. A usina indicada deverá possuir **todas as licenças obrigatórias**, incluindo licença ambiental, além de **alvará de funcionamento válido** e **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB**, todos referentes à área industrial. A LICITANTE deverá, ainda, apresentar **declaração de compromisso de mais de uma usina**, de forma a garantir o fornecimento contínuo em caso de indisponibilidade da unidade principal. As declarações deverão ser acompanhadas de:

- Croqui de localização da(s) usina(s);
- Comprovação de atendimento à legislação ambiental vigente (licenças ambientais válidas);
- Alvará de funcionamento;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado.

12.4.5.8. A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação da licitante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) Fornecer o objeto deste Edital de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto desta licitação na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados em sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item, conforme sua exigência;

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

- d) Responsabilizar-se por todas as despesas e custos decorrentes das entregas, bem como por eventuais trocas durante o período de garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML resultante da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final recair em final de semana ou feriado, será prorrogado para o próximo dia útil;
- h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) Destacar na nota fiscal emitida o valor de todos os tributos passíveis de retenção pelo Órgão Participante, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, conforme a IN RFB 1.234/2012.
- j) 13.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:
- k) Efetuar o pagamento dos produtos contratados nos prazos previstos;
- l) Fiscalizar os fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias que facilitem a prestação dos serviços;
- m) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- n) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta ata, exigindo o cumprimento das obrigações da contratada;
- o) Atender às demais disposições contidas neste Edital, seus anexos, e na legislação aplicável.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

14.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em **JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do certame** devendo apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.2. Serão admitidas as seguintes formas de impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, **exclusivamente** através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br**, no "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23h59 da data limite estipulada.

b) **NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO POR E-MAIL**, uma vez que o meio eletrônico e que garante rastreabilidade e transparência das ações já está disponível no portal do CIMLAGO.

15.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, **no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame**, sobre a impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).

15.4. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto constantes no **Registro de Preços**, a serem firmadas entre o **Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

Lago de Furnas – CIMLAGO) e o fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizadas por meio da **Ata de Registro de Preços**. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

16.1.2. Os **Órgãos Participantes**, os fornecedores e os totais dos itens deste Edital estarão registrados na **Ata de Registro de Preços Consolidada (ANEXO XII)**.

16.2. O fornecedor classificado em **1º (primeiro) lugar** nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado para firmar as **Atas de Registro de Preços** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a homologação, podendo esse prazo ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação pela **Administração do Consórcio Público**. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação quanto à **regularidade fiscal**.

16.2.1. As demais convocações para firmar a **Ata de Registro de Preços** observarão as mesmas condições estabelecidas no item **16.2**, após notificação.

16.3. A **Ata de Registro de Preços** deverá ser assinada **por meio de certificação digital**.

16.4. O licitante convocado para assinar as **Atas de Registro de Preços** que deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluído, podendo sofrer as penalidades previstas em lei, após a devida instrução de **Processo Administrativo**.

16.5. Caso o fornecedor classificado em **1º (primeiro) lugar** tenha seu registro cancelado, não assine, não aceite ou não retire a **Ata de Registro de Preços** no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores do **Cadastro de Reserva**, obedecendo à ordem de classificação. Esses fornecedores também estarão sujeitos às penalidades previstas em lei, após regular **Processo Administrativo**.

16.6. Os licitantes classificados após o primeiro lugar formarão o **Cadastro de Reserva de Fornecedores**, excetuando-se os fornecedores mais bem classificados na fase competitiva.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

16.6.1. Os fornecedores do **Cadastro de Reserva** serão incluídos na ata da sessão, na forma de **anexo**, seguindo a ordem de classificação do certame, conforme a última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.7. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital e o preço registrado, os **Órgãos Participantes** poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de **interesse público** justifiquem a medida e o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8. A existência de preços registrados **não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes** a firmar contratações decorrentes do registro, sendo facultada a realização de **licitação específica** para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a **preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Os preços registrados serão reajustados monetariamente observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido o **INCC (Índice Nacional de Construção Civil)** como índice setorial, em conformidade com a realidade de mercado.

18. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. Dos atos da Administração praticados neste certame, cabem:

a) Recurso, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) Julgamento das propostas;

a.2) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) Anulação ou revogação da licitação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

- a.4) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Pedido de reconsideração, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens **a.1** e **a.2** da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto na alínea “a” do item 18.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2. O recurso de que trata a alínea “a” do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

18.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4. Será assegurado ao licitante o direito de vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5. O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

- a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br**, no "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23h59 da data limite estipulada pelo(a) Pregoeiro(a);
- b) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

18.2. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

18.3. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições dos artigos 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao fornecedor, em relação às contratações dos Órgãos Participantes, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **3 (três) anos**;

c) Em caso de atraso superior a **5 (cinco) dias** na entrega do objeto, o fornecedor será constituído em mora, sujeito a **multa de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculada a partir do **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade no objeto, poderá ser aplicada multa de até **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, ou proporcionalmente por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o contrato, cancelado o Registro de Preços, e aplicada uma **multa de até 15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. Dependendo do descumprimento, caso este venha a gerar **prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

consorciados, poderá ser exigido do fornecedor o **ressarcimento do valor correspondente a perdas e danos**, conforme apuração em **Processo Administrativo** de reconhecimento da responsabilidade;

f) Aplicação de **declaração de inidoneidade**, conforme disposto no art. 156, inciso IV, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O licitante ou contratado será **responsável administrativamente** pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sujeito às penalidades correspondentes.

18.5. A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas obedecerá às disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Na hipótese de aplicação da penalidade de **multa**, após a conclusão dos procedimentos legais: será emitida uma **notificação de cobrança ao licitante**, que deverá realizar o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do Processo Administrativo; e o **não pagamento** no prazo determinado implicará na adoção de **cobrança judicial** para a recuperação do montante devido.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A **Ata de Registro de Preços** poderá ser objeto de alterações, desde que obedecidas as disposições contidas na **Resolução 004/2024** ou em outra que venha a substituí-la.

19.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, **tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, o **Órgão Gerenciador** deverá adotar as seguintes medidas:

- I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

de penalidade; e

III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4. Caso as negociações não sejam bem-sucedidas, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à **revogação da Ata de Registro de Preços** e adotar as medidas cabíveis para garantir a **contratação mais vantajosa** para a Administração, observando os dispositivos legais aplicáveis.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público;
- V. Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual, quando for o caso.

20.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

21. DA DOTAÇÃO

21.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2026.

22. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. Recebimento: Os serviços serão medidos e recebidos provisoriamente pela fiscalização, para verificação de conformidade. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que sanadas todas as pendências.

22.2. Liquidação: A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista. Havendo erro na documentação, o prazo ficará suspenso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

22.3. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

22.4. Forma de Pagamento: O pagamento será feito mediante transferência bancária em conta de titularidade do Fornecedor, após a entrega dos serviços e respectiva nota fiscal.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento da emissão da Ordem de Serviço.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Compete ao **Órgão Gerenciador** a prática de todos os atos relacionados ao **controle e administração do Sistema de Registro de Preços**.

24.2. A existência de preços registrados não obriga o **Órgão Gerenciador CIMLAGO** ou os **Órgãos Participantes** a firmar contratações decorrentes desses registros. É facultada a realização de **licitação específica** para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurando-se ao **beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

24.3. A empresa vencedora deverá declarar, ao **Órgão Gerenciador** (conforme **ANEXO III**), o **domicílio eletrônico** destinado ao gerenciamento da **Ata de Registro de Preços**, para o recebimento de autorizações de fornecimento, alertas de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela **elaboração e/ou apresentação de documentação** relativa ao presente Edital.

24.5. O resultado desta licitação estará disponível na **Central Executiva do CIMLAGO**, logo após sua homologação, bem como na **plataforma eletrônica do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO** e no sítio eletrônico oficial: www.cimlago.org.br.

24.6. Detalhes não explicitamente mencionados, mas que a **boa técnica** leve a presumir como necessários ao fornecimento dos produtos, não deverão ser omitidos. **Justificativas para sua não**

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

apresentação não serão aceitas.

24.6.1. A autoridade competente do CIMLAGO poderá **revogar a licitação** por razões de **interesse público**, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por **ilegalidade**, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa. A revogação ou anulação será realizada por meio de **ato escrito e fundamentado**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6.2. O(a) **Pregoeiro(a)** e a **Equipe de Apoio** prestarão os esclarecimentos necessários. Dúvidas deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a) até **três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via portal indicado no Edital.

24.7. Após a abertura da sessão pública, eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser manifestados exclusivamente por meio da plataforma www.licitacimlago.com.br.

24.8. Consultas ou solicitações de esclarecimentos realizadas fora dos parâmetros descritos no item **24.6.2** (como, por exemplo, via **e-mail**) **não serão respondidas**.

24.9. As disposições dos itens **24.6**, **24.6.1** e **24.6.2** tratam exclusivamente de dúvidas e esclarecimentos. **Inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração** relacionados a atos praticados nesta licitação deverão ser apresentados por meio de **impugnação ou recurso**, respeitando os procedimentos previstos no Edital.

24.10. O **Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO** e o **CIMLAGO** não se responsabilizam pelas obrigações assumidas entre o fornecedor e o licitante, especialmente no que diz respeito à forma e condições de entrega dos bens, à prestação de serviços e à **quitação financeira das negociações realizadas**.

24.11. O(a) **Pregoeiro(a)** e a **Equipe de Apoio** foram nomeados por meio da **Resolução n. 005/2024 do CIMLAGO**.

24.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Dados bancários, dados do representante legal, e declarações;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Ausência de Condenação;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;
- ANEXO X – Modelo de Declaração de Reservas de Cargos;
- ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XII – Minuta de Contrato Administrativo Licitatório.
- ANEXO XIII – Planilha de Preços

Alfenas/MG, 4 de novembro de 2025.

Cristiano Geraldo da Silva

Presidente do CIMLAGO

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 012/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui Objeto da presente Contratação o **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia, consistentes na realização de serviços de melhoria da infraestrutura viária urbana e rural, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas no Anexo I (Termo de Referência) e demais disposições do Edital, com o objetivo de atender às necessidades futuras dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO.

2. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CIMLAGO, em consonância com sua missão institucional de promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da infraestrutura regional, identificou a necessidade de celebrar contrato robusto para a execução de serviços contínuos de engenharia, de natureza eminentemente preventiva, com o propósito de assegurar a plena funcionalidade, durabilidade e segurança das infraestruturas viárias existentes, bem como do patrimônio público correlato, nos municípios consorciados.

2.2. Os entes municipais enfrentam desafios recorrentes e severos decorrentes da deterioração progressiva de suas vias urbanas e rurais. A economia local, historicamente dependente de uma malha de transportes eficiente, sofre diretamente com tais limitações, sendo imprescindível a adoção de ações preventivas e corretivas permanentes, inviáveis de serem executadas de forma isolada por cada município, seja pela falta de escala, seja pela limitação de recursos humanos, técnicos e financeiros.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

2.3. O aumento expressivo do fluxo de veículos de passeio, utilitários, coletivos e de carga intensifica o desgaste natural das vias, acelerando a degradação de pavimentos, sistemas de drenagem e leitos viários. Intervenções esporádicas ou emergenciais tornam-se insuficientes e, a médio prazo, mais onerosas, sobretudo para municípios de pequeno e médio porte que não dispõem de estrutura própria de manutenção.

2.4. As condições climáticas agravam o cenário. Em períodos de chuvas, estradas vicinais sem revestimento adequado ou com revestimento deteriorado tornam-se rapidamente intransitáveis, em razão do acúmulo de lama, erosão e carreação de materiais, o que isola comunidades, prejudica o acesso a serviços públicos essenciais e compromete o escoamento da produção agrícola regional. Nos períodos de estiagem prolongada, a poeira decorrente da degradação das vias não pavimentadas representa risco sanitário relevante, contribuindo para o agravamento de doenças respiratórias e alergias na população residente.

2.5. A deficiência ou ausência de dispositivos de drenagem — como bueiros, bocas de lobo e sarjetas — e sua frequente obstrução por sedimentos e resíduos provocam infiltrações e aceleram o comprometimento estrutural de base e sub-base do pavimento. Sem ações preventivas, tais problemas evoluem para reparos estruturais de alto custo, justificando a adoção de medidas antecipatórias e sistematizadas.

2.6. Verificam-se, ainda, processos erosivos em taludes e terrenos lindeiros à malha viária, colocando em risco a estabilidade das vias e a integridade de propriedades adjacentes. A ausência de passeios adequados e a precariedade das calçadas dificultam a mobilidade de pedestres e inviabilizam a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, demandando intervenções de urbanização e adequação padronizáveis.

2.7. As ações previstas neste Termo de Referência têm como finalidade oferecer resposta efetiva e tempestiva às necessidades dos municípios, assegurando a manutenção das condições de trafegabilidade durante todo o ano, reduzindo riscos de acidentes, promovendo a integração territorial e atenuando impactos sanitários decorrentes de poeira excessiva e acúmulo de água. A contratação centralizada, por meio do CIMLAGO, viabiliza ganhos de escala, padronização

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

operacional e otimização de recursos, permitindo a implantação de um planejamento integrado de manutenção que prolonga a vida útil dos ativos públicos.

2.8. O conjunto de atividades a serem executadas caracteriza-se como **serviços comuns de engenharia voltados à manutenção, adequação e adaptação de bens imóveis existentes**, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021, reforçando a pertinência e a necessidade da contratação ora justificada.

2.9. A realização de licitação compartilhada por meio de consórcio público municipal constitui prática consolidada e estratégica para a otimização da aplicação de recursos públicos, a ampliação da eficiência administrativa e a promoção da cooperação intermunicipal na gestão de infraestrutura. Tal modelo de contratação apresenta vantagens substanciais quando comparado a processos isolados conduzidos individualmente pelos municípios.

2.10. A principal virtude da contratação compartilhada reside na possibilidade de geração de economia de escala. Ao consolidar, sob coordenação do Consórcio, demandas homogêneas de diversos municípios, obtém-se volume significativamente superior de serviços a serem contratados por meio do Registro de Preços. Esse aumento de escala amplia a atratividade do certame para fornecedores de médio e grande porte, favorecendo a participação de empresas com maior capacidade técnica, logística e operacional. Como resultado, alcançam-se preços unitários mais competitivos e condições comerciais mais vantajosas, reduzindo substancialmente o custo final suportado pelos entes públicos.

2.11. Além dos benefícios econômicos diretos, a licitação compartilhada propicia relevante otimização de recursos organizacionais. A centralização do procedimento no Consórcio elimina a necessidade de que cada município realize individualmente seu próprio processo licitatório — atividade que demandaria tempo, equipe técnica qualificada, estrutura administrativa e recursos financeiros específicos. A concentração dessas fases em um único procedimento conduzido pelo Consórcio evita a duplicidade de esforços burocráticos, racionaliza o uso de pessoal e permite que as administrações municipais direcionem suas equipes para atividades finalísticas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

2.12. Outro fator de destaque decorrente da centralização é o aprofundamento da competitividade. Processos licitatórios isolados, especialmente em municípios de pequeno e médio porte, frequentemente apresentam baixa atratividade para empresas com maior capacidade operacional, justamente em razão do reduzido volume de contratação. A agregação das demandas pelo Consórcio elimina essa barreira, ampliando substancialmente o universo de potenciais fornecedores e assegurando disputas mais acirradas, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para o CONTRATANTE e para todos os municípios consorciados.

2.13. Dessa forma, a licitação compartilhada consolida-se não apenas como instrumento de gestão eficiente, mas como mecanismo de fortalecimento regional, assegurando contratações mais econômicas, competitivas e alinhadas aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

2.14. A realização de licitação compartilhada por meio de consórcio público de municípios configura estratégia essencial para otimizar a aplicação dos recursos públicos, elevar a eficiência na prestação dos serviços e fortalecer a cooperação intermunicipal na gestão de infraestrutura. Entre as vantagens mais relevantes desse modelo destaca-se a possibilidade de obtenção de economia de escala. Quando diversos municípios se unem, sob a coordenação do Consórcio, para contratar conjuntamente o mesmo tipo de serviço, o volume total a ser adquirido por meio do Registro de Preços aumenta de maneira significativa, o que, por consequência, atrai fornecedores de maior porte e resulta na apresentação de preços unitários mais competitivos, aliados a condições comerciais mais favoráveis. Tal dinâmica proporciona uma redução substancial dos custos finais dos serviços contratados, gerando economia expressiva para os cofres públicos dos entes consorciados.

2.15. A licitação compartilhada também possibilita otimização de recursos financeiros e humanos, uma vez que dispensa a necessidade de cada município conduzir, individualmente, um processo licitatório próprio — o que demandaria tempo, equipe qualificada e recursos administrativos e financeiros específicos. Ao centralizar essas etapas no âmbito do Consórcio, evita-se a duplicidade de esforços burocráticos e assegura-se que os servidores municipais possam direcionar suas atividades a funções estratégicas e finalísticas, aumentando a eficiência administrativa.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

2.16. Outro benefício relevante é o incremento da competitividade do certame. O aumento do volume contratado tende a atrair um número maior de empresas, inclusive aquelas de maior porte ou com capacidade logística ampliada, que normalmente não participariam de processos isolados de menor escala. Esse ambiente concorrencial mais robusto amplia a disputa entre os fornecedores, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas para o CONTRATANTE e para todos os municípios membros do Consórcio.

2.17. Os serviços complementares essenciais que integram o escopo desta contratação abrangem atividades padronizáveis de recuperação, manutenção e conservação da infraestrutura viária e urbana dos municípios consorciados, compreendendo, sem limitação, os seguintes grupos de intervenção:

2.18. Englobam-se, inicialmente, os **Serviços Preliminares**, necessários ao adequado desenvolvimento das frentes de trabalho, tais como apoio logístico, sinalização provisória, capina, demolições pontuais, limpeza, remoções de entulho e demais ações preparatórias. Na sequência, destacam-se os **Serviços de Manutenção, Reparação e Conservação**, que consistem em atividades sistemáticas destinadas a restituir ou manter a capacidade funcional da infraestrutura existente, prolongando sua vida útil e prevenindo danos estruturais de maior complexidade.

2.19. Os **Serviços de Contenção** compreendem intervenções preventivas e corretivas em estruturas já implantadas — como limpeza e desobstrução de drenos, reparos em gabiões, muros de arrimo, cortinas de contenção e dispositivos similares —, preservando a estabilidade dos taludes e a segurança dos logradouros. Quanto aos **Serviços de Terraplenagem**, estes se limitam à conformação, regularização e readequação de plataformas viárias não pavimentadas e acostamentos existentes, incluindo operações como patrolamento, compactação do leito, escarificações, correção de erosões e retaludamentos, **excluindo-se expressamente movimentações de solo de grande vulto**, típicas de obras novas e não previstas nesta contratação.

2.20. Inclui-se também o **Alargamento**, entendido como a recomposição geométrica de acostamentos erodidos ou a limpeza lateral de vias, de modo a restaurar a largura funcional original da pista, sem modificação estrutural do traçado ou criação de novos segmentos viários. No mesmo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

sentido, os **Serviços de Drenagem** abrangem a manutenção, recuperação e desobstrução de bocas-de-lobo, bueiros, sarjetas, poços de visita e redes pluviais devidamente implantadas, assegurando o adequado escoamento das águas superficiais e prevenindo danos ao pavimento e ao subleito.

2.21. Os **Serviços de Urbanização** compreendem a manutenção, recuperação ou substituição de alambrados, cercas e gradeados, bem como intervenções pontuais de paisagismo, plantio, poda, recomposição de passeios existentes e aplicação de revestimento vegetal, visando melhorar a segurança e a acessibilidade urbana. Por fim, integram o escopo os **Serviços de Desassoreamento e Limpeza**, consistentes na remoção de sedimentos, detritos e materiais assoreados acumulados no leito de corpos d'água, canais, córregos e pequenas lagoas que compõem os sistemas municipal de micro e macrodrenagem, com o objetivo de restaurar o gabarito hidráulico e mitigar riscos de inundações.

3. DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Forma de execução da licitação: A licitação será processada de forma Eletrônica, em conformidade integral com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o § 2º do Artigo 17, que estabelece a forma preferencial de realização dos procedimentos licitatórios para maximizar a transparência e a competitividade.

3.2. Modo de disputa: O modo de disputa determinado para este certame será o ABERTO, em que os licitantes apresentarão suas propostas iniciais e lances subsequentes, sucessivos e públicos em tempo real por meio do sistema eletrônico, conforme especificado no artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Critério de julgamento: O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a totalidade dos itens e serviços contidos no lote único, conforme justificado na seção de viabilidade técnica e econômica, como medida de fomento intransigente à economia de escala e à simplificação estratégica da gestão contratual.

3.4. Lances intermediários e intervalo: Será permitido aos licitantes devidamente habilitados, conforme as regras estabelecidas no edital, a apresentação de lances intermediários durante a fase

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

de disputa aberta do certame. São considerados lances intermediários todos aqueles valores iguais ou superiores ao lance já ofertado pelo próprio licitante no sistema eletrônico. Fica estabelecido formalmente o intervalo mínimo e imperativo de R\$ 100,00 (cem reais) de diferença de valores entre os lances apresentados, incidindo esta regra tanto para os lances intermediários quanto, especialmente, para a proposta que se destinar a cobrir a melhor oferta registrada no sistema.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. Definição: A licitação será classificada como do tipo **MENOR PREÇO**, sendo selecionada a **PROPONENTE** vencedora que apresentar a proposta mais vantajosa para o CONTRATANTE e que for devidamente julgada exequível, de acordo com os critérios detalhadamente estabelecidos e justificados no presente Termo de Referência e seus anexos, garantindo-se que a menor proposta seja factível e razoável, após a análise de habilitação prévia.

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. **Concorrência pública eletrônica:** O regime de contratação será realizado por meio de **Concorrência Pública Eletrônica**, obedecendo ao Artigo 14 e seu Parágrafo § 4º da Lei nº 14.133/2021, adaptado para a formação de um Sistema de Registro de Preços, permitindo que os municípios consorciados e aderentes realizem suas contratações pontuais mediante a emissão de Ordem de Serviço, sem a necessidade de uma nova licitação.

6. DA INVERSÃO DE FASES

6.1. **Detalhamento e Justificativa da Inversão de Fases:** O presente processo licitatório será conduzido com a adoção da inversão de fases, procedimento expressamente autorizado pelo art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de conferir maior celeridade ao trâmite, garantir segurança jurídica e assegurar que somente licitantes efetivamente habilitados disputem a fase de preços. Assim, a fase de Habilitação antecederá obrigatoriamente as fases de Apresentação de Propostas, Lances e Julgamento, promovendo racionalidade administrativa e mitigando riscos inerentes à contratação de serviços de engenharia de caráter contínuo e de elevada relevância para a infraestrutura dos municípios consorciados.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

6.2. A adoção desta sistemática encontra sólido fundamento técnico e gerencial, destacando-se:

a) Eficiência Processual e Racionalidade Administrativa: A verificação prévia e detalhada da qualificação técnica, jurídica e econômico-financeira dos licitantes evita que a Administração Pública dispenda recursos materiais e humanos na análise aprofundada de propostas apresentadas por empresas que posteriormente seriam inabilitadas. A medida previne retrabalho, minimiza atrasos e assegura que o esforço analítico seja direcionado exclusivamente às empresas efetivamente aptas a executar o objeto contratual.

b) Qualificação Técnica como Pré-Requisito para Disputa: Embora classificados como serviços comuns de engenharia, os serviços previstos exigem capacidade técnica, estrutura operacional e experiência comprovada para garantir a qualidade, durabilidade e segurança das intervenções viárias — elementos diretamente relacionados à proteção e ao bem-estar da população. A inversão de fases permite à Administração certificar-se, de forma antecipada e inequívoca, de que todos os concorrentes da fase de lances possuem equipamentos adequados, equipe técnica habilitada, acervo compatível e condições operacionais indispensáveis ao correto cumprimento do objeto.

c) Mitigação de Riscos Contratuais e Prevenção de Propostas Inexequíveis: A sistemática adotada reduz significativamente a ocorrência de lances especulativos, temerários ou economicamente inexequíveis apresentados por empresas sem real capacidade de execução, o que frequentemente conduz à desclassificação tardia, à anulação da fase de julgamento ou mesmo ao fracasso da licitação. Com a habilitação prévia, evita-se a frustração do procedimento e garante-se a continuidade dos serviços essenciais de manutenção viária.

d) Garantia de Competitividade Qualificada e Busca da Proposta Mais Vantajosa: Ao restringir a etapa competitiva às empresas previamente habilitadas, assegura-se que a disputa pelo menor preço ocorrerá entre licitantes tecnicamente idôneos, aptos a oferecer propostas vantajosas sem comprometer a execução contratual. Essa dinâmica preserva a economicidade e reforça o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, evitando reduções artificiais de preço que se revelariam inviáveis na execução.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

6.3. Importante destacar que a inversão de fases constitui mera alteração procedimental e temporal, sem implicar criação, supressão ou modificação de qualquer exigência material de habilitação prevista neste Edital. Preserva-se integralmente o respeito aos princípios da isonomia, competitividade, legalidade e transparência, assegurando que todos os licitantes disputem em condições equânimes e previamente definidas.

7. DO MEMORIAL DESCRITIVO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

7.1. Objeto: Preservação, Conservação e Recuperação de Vias: A contratação contínua de empresa especializada em serviços de engenharia é imprescindível para assegurar a preservação e a plena funcionalidade das vias urbanas e rurais, garantindo a integridade do patrimônio público mediante intervenções tempestivas e planejadas. A abordagem preventiva e sistemática reduz o desgaste prematuro do pavimento, minimiza patologias estruturais e evita a necessidade de intervenções emergenciais de alto custo. O objeto visa, portanto, à extensão da vida útil da malha viária, ao incremento da segurança operacional e ao conforto dos usuários, promovendo o uso racional dos recursos públicos ao afastar a necessidade de reconstruções dispendiosas ou substituições completas de pavimentos.

7.2. Serviços Preliminares, Apoio Logístico e Sinalização: Para a execução segura, eficiente e contínua dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá prover, às suas expensas, toda a infraestrutura logística, operacional e de segurança no trabalho, incluindo sinalização viária temporária. Todos os custos associados devem estar integralmente contemplados nas propostas de preços unitários, vedado o faturamento em separado.

7.2.1. Pontos de Apoio e Instalações (Canteiro): A CONTRATADA deverá implantar solução logística adequada — como imóvel locado ou estrutura modular móvel — destinada ao apoio administrativo, técnico e operacional, observando rigorosamente as disposições da legislação federal aplicável e das Normas Regulamentadoras, especialmente a NR-18 (refeitório, instalações sanitárias, vestiários etc.). Custos de ligações provisórias de água, energia, esgoto e telefonia devem integrar seus custos indiretos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

7.2.2. Estruturas Móveis de Apoio (Contêineres e Sanitários): Contêineres utilizados como escritórios ou bases técnicas deverão possuir isolamento térmico eficiente, sistema de ar-condicionado e instalações elétricas conformes às NR-10 e NR-18, incluindo aterramento e dispositivos diferenciais residuais (DR). A CONTRATADA é integralmente responsável pela instalação, segurança e funcionamento dessas estruturas.

7.2.3. Administração, Documentação e Sinalização: A CONTRATADA deverá coordenar e registrar diariamente todas as atividades executadas, mantendo Diário de Serviços ou Boletim de Ocorrências e Medições, para posterior validação formal da FISCALIZAÇÃO. O controle documental é etapa obrigatória de medição.

7.2.4. Proteções e Apoio Topográfico – A CONTRATADA deverá fornecer, em tempo hábil e em quantidade adequada, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de uso obrigatório, bem como manter as frentes de serviço devidamente sinalizadas, balizadas e isoladas, garantindo a segurança de pedestres e veículos que transitam nas proximidades. Deverá, ainda, executar a limpeza diária rigorosa do pavimento e das áreas adjacentes às intervenções, assegurando condições adequadas de circulação. Compete também à CONTRATADA realizar a locação topográfica necessária à marcação dos pontos referenciais dos serviços, conforme orientação prévia e específica da FISCALIZAÇÃO.

7.3. Escopo dos serviços comuns de engenharia – O objeto desta contratação abrange atividades padronizáveis de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura viária e urbana, cujos quantitativos, especificações e métodos executivos encontram-se detalhados nas Planilhas Orçamentárias anexas. Integram o escopo os seguintes serviços:

7.3.1. Manutenção de Pavimento Poliédrico – Serviços destinados à conservação de calçamentos poliédricos existentes, com foco na preservação da funcionalidade e da segurança. O escopo limita-se a intervenções corretivas e preventivas de baixa complexidade, incluindo o reassentamento de pedras soltas, a correção de afundamentos pontuais (borrachudos), a limpeza e recomposição de juntas, bem como a substituição de peças danificadas em áreas previamente delimitadas pela FISCALIZAÇÃO.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

7.3.2. Manutenção de Drenagem Superficial e Profunda – Serviços contínuos de conservação, limpeza e desobstrução destinados a restabelecer integralmente a capacidade de escoamento das águas pluviais do sistema de drenagem existente, mitigando riscos de alagamentos e processos erosivos. Compreende limpeza, remoção de sedimentos e reparos localizados em dispositivos como bueiros, bocas-de-lobo, sarjetas, caixas coletoras, grelhas e galerias de águas pluviais.

7.3.3. Contenção (Serviços de Conservação e Reparo) – Serviços exclusivos de manutenção preventiva e corretiva em estruturas de contenção já implantadas, limitados a atividades padronizáveis voltadas à preservação da estabilidade, da segurança e da capacidade funcional da estrutura original, sem alteração de suas características essenciais.

7.3.4. Terraplenagem (Serviços de Manutenção Viária) – Refere-se estritamente a serviços de manutenção e conformação da superfície de vias não pavimentadas e de acostamentos já existentes, com o objetivo de restaurar as condições topográficas e de trafegabilidade originais. Compreende exclusivamente atividades padronizáveis de escarificação superficial, nivelamento (patrolamento técnico) e compactação do leito existente **sem alteração de material**, além de correções de erosões pontuais mediante cortes ou aterros compensados de baixo volume. Fica expressamente vedada qualquer movimentação de solo de grande vulto ou alteração geométrica relevante.

7.3.5. Alargamento (Adequação Geométrica de Manutenção) – Inclui serviços de adequação e recuperação da plataforma viária limitados à recomposição de acostamentos erodidos ou à limpeza lateral necessária para restabelecer a largura funcional original da pista, conforme o perfil já existente. Tais atividades são padronizáveis e voltadas exclusivamente à preservação das características originais do bem público. **Excluem-se terminantemente** deste item quaisquer intervenções que impliquem ampliação estrutural ou reconfiguração geométrica de grande porte.

7.3.6. Desassoreamento e Limpeza (Manutenção de Drenagem) – Engloba serviços rotineiros de remoção e retirada de sedimentos, detritos e materiais assoreados acumulados no leito de corpos d'água municipais (lagos, rios, canais de drenagem urbana e córregos), com o objetivo exclusivo de manutenção da capacidade de escoamento. Trata-se de atividade padronizável de conservação, sem alteração de traçado, profundidade ou gabarito hidráulico original.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

7.5.8. Demolições e Remoções Pontuais (Apoio à Manutenção) – Abrange atividades estritamente necessárias e localizadas para possibilitar a execução dos serviços de reparo ou manutenção, incluindo a remoção de pavimento deteriorado, remoção de bueiros danificados ou retirada de pequenas estruturas de gabião colapsadas para substituição emergencial. A CONTRATADA deverá realizar o carregamento, transporte e descarte de todo o material resultante apenas em local devidamente apropriado, licenciado e autorizado, observando rigorosamente as normas de segurança aplicáveis, especialmente a NR-18.

7.6. Mobilização, apoio logístico e administração dos serviços.

7.6.1. Administração Local e Fornecimento de Equipamentos – A CONTRATADA deverá prover toda a estrutura de administração local indispensável à coordenação, planejamento tático, supervisão e gestão eficiente dos serviços de campo e de escritório, devendo fornecer, por sua conta e risco, todos os equipamentos, máquinas e ferramentas adequadas e em quantidade suficiente para a execução das atividades padronizáveis de manutenção. Os custos de gestão, alugueis, manutenção e operação deverão estar integralmente incorporados aos preços unitários dos serviços.

7.6.2. Placa de Identificação dos Serviços – A CONTRATADA deverá confeccionar, instalar e manter, durante cada Ordem de Serviço, placas de identificação em chapa galvanizada plotada, em perfeito estado de conservação, seguindo rigorosamente o modelo a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

7.6.3. Mobilização e Desmobilização – Inclui todos os custos fixos relacionados ao transporte, instalação e desinstalação de estruturas móveis, equipamentos e demais recursos necessários para o início e a conclusão das atividades em determinada frente de serviço ou ponto de apoio logístico, sendo tais custos considerados indiretos e devidamente diluídos nos preços unitários contratados.

7.6.4. Apoio Logístico (Sanitários e Topografia) – A CONTRATADA deverá disponibilizar banheiros químicos do tipo executivo (com pia ou higienizador) nas frentes de serviço ativas, responsabilizando-se por sua manutenção e desmobilização. Deverá, ainda, fornecer serviços de locação topográfica de precisão para marcação de pontos referenciais (piquetes, marcos de concreto ou elementos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

similares) necessários à restauração do greide e ao alinhamento das vias, conforme as orientações da FISCALIZAÇÃO.

7.6.5. Reparos Pontuais em Redes de Drenagem Profunda (Manutenção Corretiva) – Compreende o conjunto de atividades padronizáveis e essenciais para a manutenção corretiva de trechos comprovadamente danificados ou obstruídos da rede de drenagem subterrânea existente, com o objetivo exclusivo de restaurar sua funcionalidade original. As atividades incluem:

- a) **Escavação** (manual ou mecânica);
- b) **Esgotamento** da vala, quando necessário;
- c) **Escoramento de valas**, obrigatório quando a profundidade atingir patamar de risco, nos termos da NR-18;
- d) **Substituição de tubulação**, limitada aos trechos danificados e **sem alteração de diâmetro ou especificação**;
- e) **Reaterro, Apiloamento e Compactação**, com material adequado e selecionado, aplicados em camadas sucessivas para evitar assentamentos diferenciais no pavimento.

7.7. Reparos Pontuais em Redes de Drenagem Profunda (Manutenção Corretiva) – Compreende o conjunto de atividades padronizáveis destinadas à manutenção corretiva de trechos danificados do sistema de drenagem profunda existente, visando à restauração urgente da funcionalidade original do escoamento pluvial. O escopo abrange exclusivamente:

- a) **Escavação**, manual ou mecânica, da área afetada;
- b) **Escoramento de valas**, obrigatório quando a profundidade atingir limites de risco, conforme a NR-18;
- c) **Substituição de tubulações**, limitada aos trechos comprovadamente danificados, sem alteração de diâmetro, traçado ou especificação da rede existente;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

d) **Reaterro, Apiloamento e Compactação**, com material selecionado e adequado, aplicados em camadas escalonadas, incluindo apiloamento do fundo da vala para evitar assentamentos diferenciais futuros.

7.8. Desmonte de Material (Preparação) – Aplicável a áreas urbanas ou rurais com presença de edificações, instalações ou moradias, a técnica de escavação de rocha mediante fogo controlado propicia remoção rápida e eficiente de volumes rochosos, reduzindo custos operacionais e prazos de execução. O método utiliza **pré-fissuramento** para criar linha de fratura, minimizando vibrações e eliminando projeção de estilhaços. Sobre a superfície é colocada manta de borracha para impedir lançamento de detritos, sendo todo o processo monitorado por **sismógrafo**, o que reduz poeira e ruído, aumenta a segurança dos operários e evita danos a estruturas adjacentes. A técnica viabiliza intervenções em locais de difícil acesso, garantindo continuidade operacional.

7.9. 7.9. Serviços de Manutenção Asfáltica (Tapa-Buraco e Remendos) – Serviço corretivo e pontual do pavimento asfáltico, destinado ao reparo imediato de painelas, trincas do tipo “couro de jacaré” e demais patologias superficiais que comprometam a segurança viária. Inclui, de forma padronizada:

- Corte Geométrico Do Pavimento Com Serra De Disco;
- Remoção Integral Do Revestimento E Da Base Deteriorada;
- Reposição Da Base/Sub-Base Com Material Adequado E Compactação;
- Imprimação Com Emulsão Asfáltica;
- Aplicação E Compactação Imediata De **Cbuq**, Dentro Das Especificações De Temperatura E Granulometria Previstas Nas Normas Técnicas.

7.10. Reperfilamento e Micro-revestimento Asfáltico (Manutenção Preventiva) – Serviços destinados à correção do perfil superficial do pavimento existente, restaurando a regularidade e selando fissuras superficiais. Podem incluir:

- Aplicação De CBUQ Ou Pré-Misturado A Frio Para Correção De Trilhas De Roda E Deformações;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

– Aplicação De Micro-Revestimento Asfáltico A Frio, Como Camada De Selagem E Rejuvenescimento Da Superfície Desgastada.

7.11. **Fresagem de Revestimento Asfáltico (Preparação para Manutenção)** – Serviço de remoção controlada de camadas superficiais do revestimento asfáltico deteriorado, utilizando equipamento de fresagem de precisão, com o objetivo de preparar a superfície para serviços subseqüentes de manutenção e corrigir deformações existentes. Inclui a remoção, transporte e destinação adequada do material fresado (**RAP – Reclaimed Asphalt Pavement**) em conformidade ambiental.

7.12. **Reciclagem a Frio “In Situ” (Manutenção de Revestimento)** – Técnica padronizável de manutenção e reabilitação de pavimento existente, onde o material asfáltico deteriorado é fresado e misturado **no próprio local** com agentes estabilizantes (emulsão asfáltica ou cimento), sendo imediatamente reaplicado e compactado. Trata-se de método eficiente para recuperar a capacidade estrutural da camada asfáltica sem substituição integral.

7.13. **Pavimento Rígido de Concreto (Revestimento)** – Aplicação de revestimento rígido em concreto em áreas urbanas, voltada à alta durabilidade, resistência e capacidade de suportar tráfego intenso. O pavimento rígido reduz significativamente a necessidade de manutenção ao longo da vida útil, proporcionando maior estabilidade frente a variações climáticas e cargas pesadas. Mostra-se ideal para vias arteriais, corredores de transporte e áreas de tráfego intenso, contribuindo para um ambiente urbano mais seguro, eficiente e sustentável, além de possibilitar boa refletividade e integração com soluções de drenagem e acessibilidade.

7.14. **Conservação de Vias Não Pavimentadas (Encascalhamento)** – Serviço contínuo e rotineiro de manutenção de estradas vicinais e rurais de natureza primária, consistindo na aplicação de camada de cascalho ou material granular selecionado sobre a superfície existente para melhorar as condições de trafegabilidade, seguido obrigatoriamente de patrolamento técnico e compactação adequada do material, restabelecendo a regularidade geométrica e a segurança do rolamento.

7.15. **Manutenção de Sinalização Viária** – Serviços de conservação, recuperação ou substituição pontual da sinalização viária horizontal e vertical existente, incluindo a aplicação de pintura de faixas,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

linhas e demais elementos de sinalização horizontal, bem como a substituição ou reparo localizado de defensas metálicas singelas semi-maleáveis danificadas, assegurando a plena visibilidade e segurança dos usuários.

7.16. Conservação e Limpeza de Áreas Verdes (Roçada Mecanizada) – Corte e remoção da vegetação rasteira e de gramíneas utilizando equipamentos mecânicos nas faixas de domínio de vias rurais ou em áreas verdes adjacentes às vias urbanas, incluindo o recolhimento, transporte e destinação adequada do material resultante.

7.17. Hidrossemeadura (Recuperação Vegetal de Taludes) – Técnica de revegetação aplicada à estabilização superficial de taludes de corte ou aterro que apresentem processos erosivos pontuais, mediante a aplicação de mistura homogênea de sementes, fertilizantes, mulch e aglutinantes, restaurando a cobertura vegetal e contribuindo para o controle da erosão e a proteção do solo.

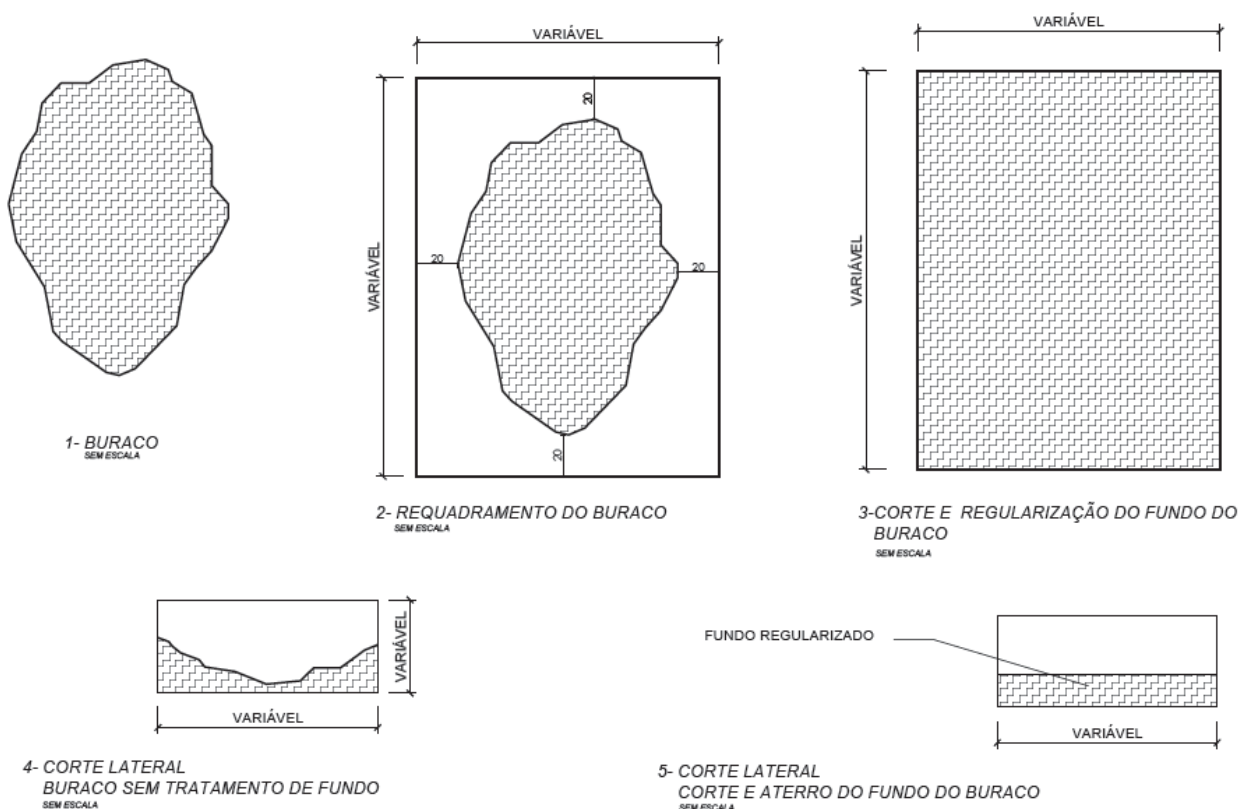
7.18. Limpeza de Terreno e Capina de Vegetação – Serviços rotineiros de conservação que envolvem a limpeza manual ou mecânica (capina) de vegetação rasteira ou arbustiva em áreas adjacentes às vias, incluindo a retirada de pequenos objetos, resíduos, entulhos e lixo, o rastelamento da superfície, e o devido carregamento, transporte e destinação final do material em local devidamente licenciado.

7.19. Poda de Árvores (Manutenção da Segurança Viária) – Serviço restrito à poda de galhos de árvores localizadas na faixa de domínio público que estejam comprovadamente interferindo na visibilidade da sinalização ou apresentem risco iminente de queda sobre a via de rolamento, visando preservar a segurança dos usuários.

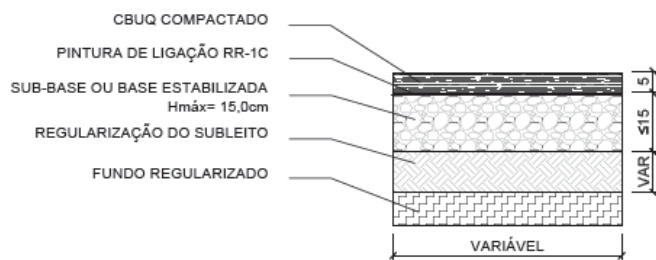
7.20. Aplicação de Manta Geotêxtil Não Tecida (Serviço Ancilar a Reparos) – Fornecimento e instalação de manta geotêxtil não tecida exclusivamente quando sua utilização for tecnicamente necessária como elemento filtrante, separador ou de reforço na execução de outros serviços de manutenção previstos neste Termo de Referência, como na recomposição de drenos existentes ou no reparo de base comprometida, devendo a aplicação observar rigor técnico quanto à sobreposição, ancoragem e especificação do material.

7.21. **Limpeza Final das Frentes de Serviço** – Após a conclusão e aprovação formal de qualquer intervenção, a CONTRATADA deverá entregar o local completamente limpo e em perfeito estado de conservação, com remoção integral de entulhos, resíduos, materiais excedentes e quaisquer elementos remanescentes, transportando-os para bota-fora autorizado e licenciado, em estrita observância às normas ambientais e de segurança aplicáveis.

SERVIÇO DE TAPA BURACO/REMENDO PROFUNDO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

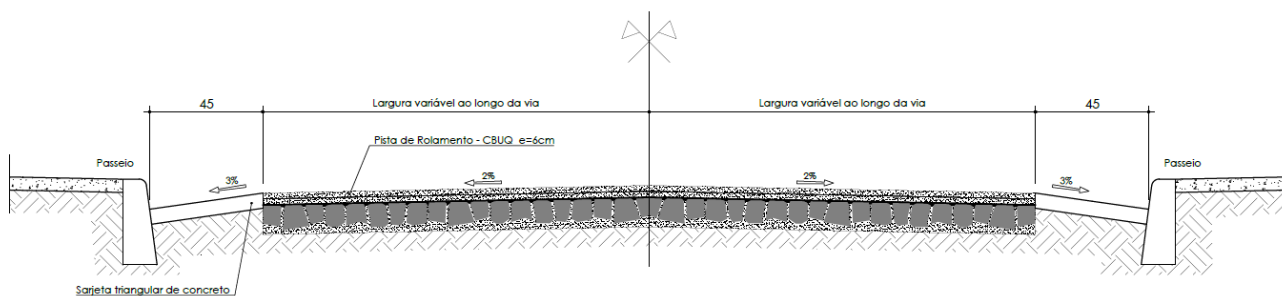


6- CORTE LATERAL
APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA
SEM ESCALA

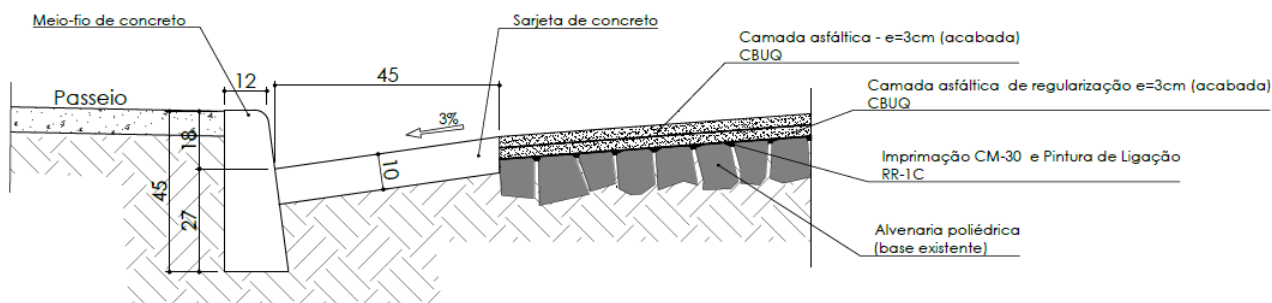


7- VISTA SUPERIOR DO BURACO RECUPERADO
SEM ESCALA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE ALVENARIA POLIÉDRICA

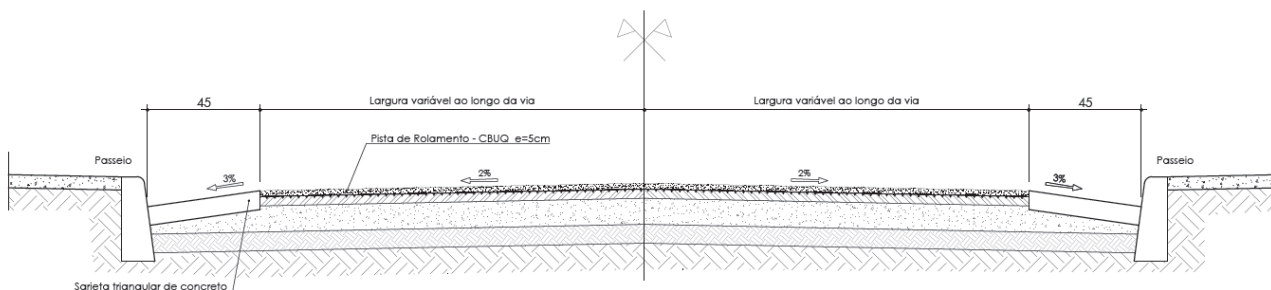


1- SESSÃO TRANSVERSAL
SEM ESCALA

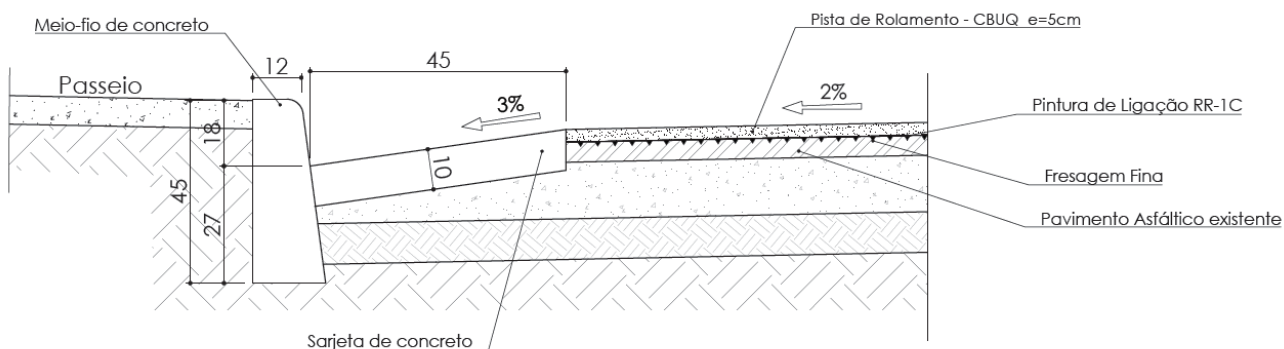


2- DETALHAMENTO ESQUEMÁTICO
SEM ESCALA

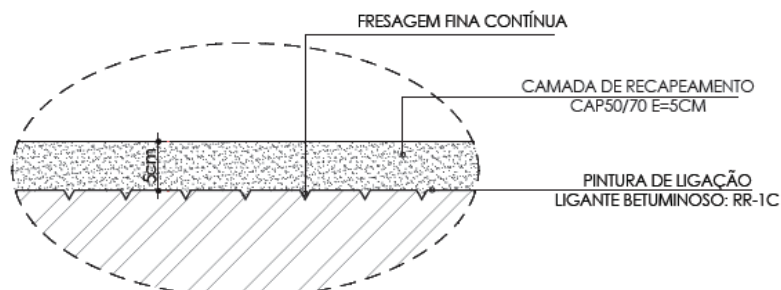
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM FRESAGEM EM PAVIMENTO EXISTENTE



1- SESSÃO TRANSVERSAL
SEM ESCALA

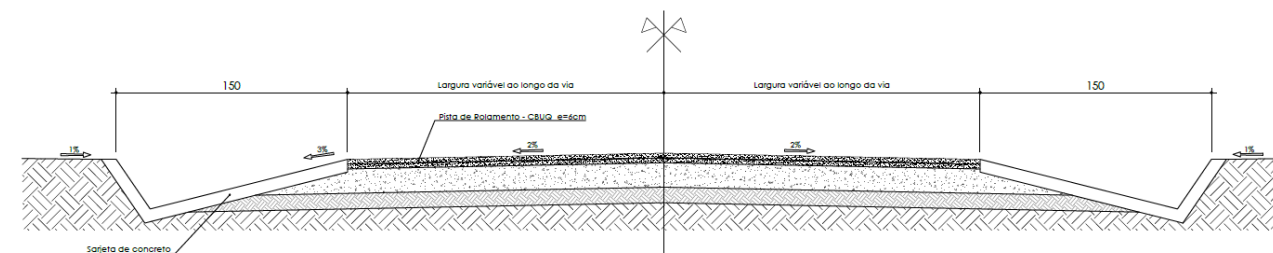


2- DETALHAMENTO ESQUEMÁTICO
SEM ESCALA

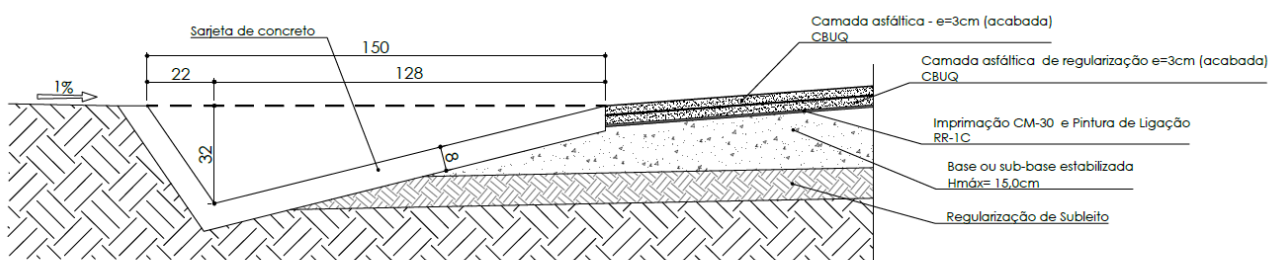


3- DETALHAMENTO ESQUEMÁTICO
SEM ESCALA

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL

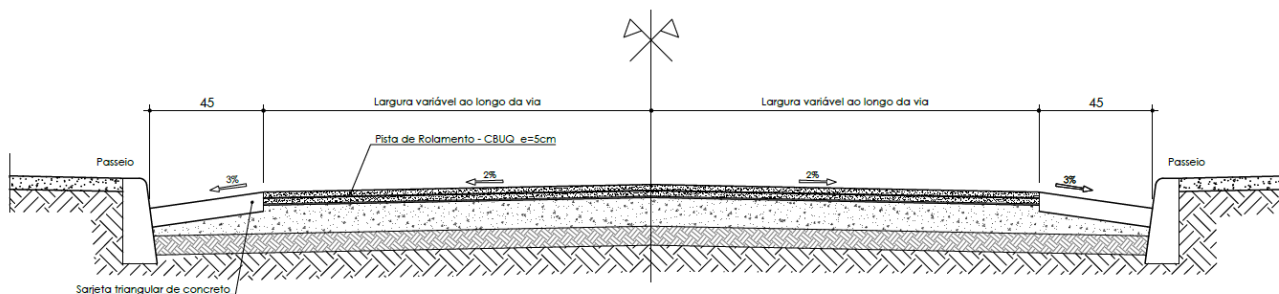


1- SESSÃO TRANSVERSAL
SEM ESCALA

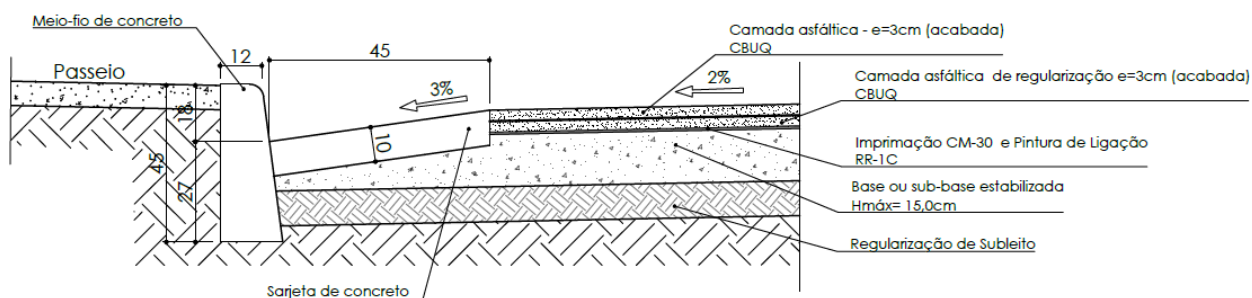


2- DETALHAMENTO ESQUEMÁTICO
SEM ESCALA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITO EXISTENTE COM RETIRADA DE BLOQUETE



1- SESSÃO TRANSVERSAL
SEM ESCALA



2- DETALHAMENTO ESQUEMÁTICO
SEM ESCALA

7.22. Normas, Cadernos, Especificações Técnicas e Projetos Padrões: Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados em estrita conformidade com as Normas e Especificações Técnicas previstas nos cadernos técnico padrão e tabelas de referência adotados pelo CIMLAGO, disponibilizados em seu website e portal de contratações. Deverão, ainda, observar integralmente as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as resoluções e orientações técnicas do CREA e do CONFEA, bem como demais normas, legislações e requisitos técnicos aplicáveis ao escopo contratual. A observância às normas vigentes é condição indispensável para a correta execução dos serviços, para a segurança dos operários e usuários, e para a garantia de desempenho e durabilidade das intervenções realizadas.

8. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os municípios consorciados enfrentam, na atualidade, um quadro crítico de deterioração de sua infraestrutura viária, comprometendo diretamente a segurança pública, a saúde da população e o desenvolvimento econômico regional. Diante desse cenário, a contratação compartilhada de serviços de engenharia contínuos por meio do Consórcio CIMLAGO configura-se como a solução mais eficaz, eficiente e economicamente viável para enfrentar esse desafio multifatorial, permitindo atuação planejada, preventiva e coordenada em todo o território consorciado.

8.2. **Segurança e acessibilidade em risco.** A precariedade das vias — marcada por pavimento irregular, buracos, trincas, deformações, drenagem insuficiente e ausência de manutenção contínua — coloca em risco concreto e imediato a integridade física de motoristas, ciclistas e pedestres. A contratação visa promover intervenções qualificadas que reduzam a incidência de acidentes, assegurem



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

mobilidade urbana e rural adequada e contribuam para a saúde pública, mitigando problemas decorrentes de poeira excessiva, lama, estagnação de água e erosões.

8.3. Eficiência administrativa, economia de escala e otimização de recursos. A contratação centralizada, por intermédio de consórcio público, constitui instrumento de gestão moderna e racional, permitindo significativa economia de escala, otimização dos recursos financeiros e humanos e ampliação da competitividade entre fornecedores. A atuação consorciada supre a limitação técnica e operacional dos municípios de menor porte, possibilitando acesso a empresas com maior capacidade logística, tecnológica e de resposta, elevando o padrão de qualidade das obras e serviços executados.

8.4. Desenvolvimento econômico e social sustentável. A infraestrutura viária adequada é elemento estruturante para o desenvolvimento socioeconômico regional, favorecendo o escoamento da produção, a circulação de bens e pessoas e a integração territorial. As atividades de manutenção, conservação e recuperação previstas neste Termo de Referência promovem benefícios diretos à população, elevam a qualidade de vida e asseguram a sustentabilidade das intervenções, especialmente com a adoção de técnicas modernas como reciclagem a frio, reperfilamento e demais metodologias de prolongamento da vida útil do pavimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), em conformidade com a Lei nº 6.514/1977, com a Portaria MTb nº 3.214/1978 (Normas Regulamentadoras – NRs) e suas atualizações, bem como com as disposições do Direito Previdenciário e demais normas técnicas aplicáveis às atividades previstas neste Termo de Referência.

9.2. A CONTRATADA deverá assegurar o livre, imediato e irrestrito acesso da fiscalização e de quaisquer prepostos oficialmente designados pelo CONTRATANTE a todos os canteiros de obra, frentes de trabalho, instalações provisórias, almoxarifados e quaisquer outros ambientes onde estejam sendo executados os serviços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

9.3. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar, de forma tempestiva, toda a documentação e informações necessárias para comprovar a observância das normas de SST e de Previdência Social, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- c) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- d) Registros e comprovantes de treinamentos obrigatórios (NRs aplicáveis);
- e) Habilitação e certificação para operadores de veículos, máquinas e equipamentos pesados;
- f) Ordens de Serviço sobre SST emitidas aos trabalhadores;
- g) Registros de entrega, controle e fiscalização do uso de EPI;
- h) Análises Preliminares de Risco (APR) específicas para cada frente de trabalho;
- i) Registros completos de acidentes ou incidentes ocorridos, quando houverem.

9.4. A CONTRATADA será exclusivamente responsável por realizar as avaliações ambientais qualitativas e quantitativas necessárias para identificar e monitorar agentes de risco a que seus trabalhadores possam estar expostos durante a execução dos serviços, devendo implementar medidas de prevenção, eliminação ou neutralização conforme exigido pela legislação.

9.5. Sempre que a natureza das atividades envolver risco acentuado, a CONTRATADA deverá emitir Permissão de Trabalho (PT) antes do início das operações, nos seguintes casos, entre outros:

- a) Trabalhos em altura;
- b) Entrada e trabalho em espaços confinados;
- c) Intervenções em instalações elétricas ou em sua proximidade;
- d) Operação de máquinas e equipamentos pesados;
- e) Manipulação de substâncias químicas perigosas;
- f) As PTs deverão atender integralmente às exigências das NR-10, NR-12, NR-18, NR-33, NR-35 e demais normas pertinentes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

9.6. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos identificados, em perfeito estado de conservação, com Certificado de Aprovação (CA) válido, devendo:

- a) Registrar documentalmente o fornecimento por meio da ficha de EPI;
- b) Exigir de forma compulsória o uso correto por todos os trabalhadores;
- c) Garantir que todos os trabalhadores utilizem uniforme completo, em bom estado de higienização, com logomarca da empresa e crachá de identificação plastificado.

9.7. Somente poderão executar serviços operacionais ou técnicos trabalhadores devidamente habilitados, capacitados e treinados conforme exigências legais. O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação documental dessas habilitações, sob pena de imediata substituição do profissional.

9.8. Todos os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser compatíveis com as atividades desempenhadas e mantidos em condições ideais de segurança, operação e manutenção, cabendo à CONTRATADA garantir inspeções periódicas, registros de manutenção e substituição imediata de itens danificados ou inoperantes.

9.9. A CONTRATADA é integralmente responsável pela sinalização de segurança das áreas de obra e das frentes de serviço, devendo implantar e manter sistemas de isolamento, balizamento, iluminação, dispositivos de advertência e demais medidas necessárias à proteção de trabalhadores e terceiros, em estrita conformidade com as normas técnicas e de trânsito aplicáveis.

9.10. Todas as obrigações previstas nesta cláusula aplicam-se igualmente aos empregados de empresas terceirizadas, subcontratadas ou vinculadas à CONTRATADA, sendo desta a responsabilidade integral pela fiscalização, orientação, cumprimento e responsabilização pelo descumprimento das normas de SST por parte de tais terceiros.

10. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

10.1. Para atender de forma eficaz e tempestiva às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas (CIMLAGO), foi realizada uma análise comparativa entre duas hipóteses de contratação — **Hipótese 1: Contratação de uma Empresa Integrada** e **Hipótese 2: Contratação de Itens Separados**. Após criteriosa avaliação, concluiu-se que a contratação de uma **empresa única e integrada** revela-se a solução mais adequada, prudente e responsável.

10.2. Essa conclusão decorre dos princípios da **segurança jurídica**, da **mitigação de riscos operacionais**, da **facilidade de gestão contratual**, da **uniformidade técnica** e da **rastreabilidade plena da fiscalização**, fatores que superam, de maneira significativa, as eventuais vantagens aparentes do parcelamento. Na prática, a centralização da responsabilidade em um único fornecedor assegura maior coerência na execução, reduz falhas de coordenação entre múltiplos prestadores e garante accountability objetiva pelo resultado final, o que atende diretamente ao interesse público e às diretrizes do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Assim, a Hipótese 1 apresenta-se como o modelo mais eficiente e alinhado às necessidades reais do CIMLAGO, evitando dispersão de responsabilidades, reduzindo custos administrativos e fortalecendo a governança da contratação.

11. DA METODOLOGIA DE LEVNTAMENTO DE DEMANDAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O processo de identificação das necessidades e, por consequência, da estimativa de quantidades desta contratação foi conduzido de forma colaborativa, técnica e metodologicamente rigorosa pela equipe do Consórcio Intermunicipal. Essa etapa estratégica envolveu **visitas técnicas presenciais** e inspeções minuciosas nos municípios consorciados, acompanhadas de **reuniões formais** com Secretários Municipais e gestores das áreas de Obras, Urbanismo e Planejamento.

11.2. O objetivo central dessa metodologia foi **superar a mera presunção de demanda**, alcançando uma caracterização precisa e fundamentada das carências de infraestrutura, incluindo:

- Condições estruturais da pavimentação;
- Desempenho e estado de conservação das redes de drenagem superficial e profunda;

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

- Necessidade de contenções localizadas e estabilizações preventivas;
- Identificação e georreferenciamento das áreas críticas nos perímetros urbanos e rurais.

11.3. A sistematização dessas informações resultou na elaboração de **relatórios técnicos individualizados por município**, contendo diagnóstico, justificativas e prioridades locais. Essa abordagem garante que o Registro de Preços esteja alinhado às **necessidades reais da população**, às prioridades dos gestores municipais e à efetividade do planejamento regional integrado.

11.4. As quantidades e tipologias de serviços previstas no presente Termo de Referência derivam das seguintes fontes oficiais e verificáveis:

- demandas formalmente apresentadas pelos municípios consorciados;
- demandas apresentadas por municípios não consorciados interessados na futura adesão;
- relatórios de visitas técnicas realizadas pela equipe do Consórcio;
- relatórios de obras de infraestrutura executadas pelo DEER/MG;
- relatórios de obras de infraestrutura executadas pelo DNIT/MG.

11.5. Com base na pesquisa de preços de mercado consolidada nos autos do Processo Administrativo Licitatório, e utilizando-se exclusivamente bases referenciais oficiais — SINAPI, SETOP, DER/MG, SUDECAP e SICRO —, estima-se que o **valor total máximo** desta contratação, para fins de Registro de Preços compartilhado e contemplando a integralidade das demandas potenciais do Consórcio e de eventuais Entes Aderentes, corresponde a: **R\$ 754.480.044,73 (setecentos e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).**

11.6. Esse valor não representa contratação imediata, mas sim o **teto estimado** para atendimento das necessidades previamente mapeadas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de planejamento da contratação pública.

12. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. **Natureza e duração da contratação:** A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de recuperação, conservação e manutenção contínua de infraestrutura urbana, abrangendo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

tanto a malha viária urbana quanto a rural. Os serviços são classificados como **serviços de engenharia comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, por envolverem atividades padronizáveis, repetitivas e possíveis de descrição objetiva em termos de desempenho e qualidade.

12.2. Considerando que a demanda possui caráter **rotineiro, contínuo e, ao mesmo tempo, variável e imprevisível** quanto ao volume, à localização e ao momento de execução, a solução jurídico-administrativa mais adequada é a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, respeitado o limite máximo de **02 (dois) anos**, conforme determinação expressa do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Tal modelo confere flexibilidade, eficiência administrativa e aderência ao caráter variável das necessidades municipais consorciadas.

12.4. **Modelo de execução: Empreitada por Menor Preço Unitário.** O regime de execução adotado será o de **empreitada por menor preço unitário**, forma mais compatível com a natureza dos serviços de manutenção, reparo e conservação de vias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5. **Modelo de execução: Empreitada por Menor Preço Unitário.** O regime de execução adotado será o de **empreitada por menor preço unitário**, forma mais compatível com a natureza dos serviços de manutenção, reparo e conservação de vias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Esse modelo assegura **precisão na mensuração**, controle efetivo da execução e pagamento proporcional ao quantitativo de serviços realmente prestados, o que se torna imprescindível diante da natureza **variável, intermitente e territorialmente dispersa** das intervenções. Como o volume exato de trabalho só pode ser determinado durante a execução — após inspeções de campo e emissão das respectivas Ordens de Serviço — a Administração remunera a contratada exclusivamente pelos serviços comprovadamente realizados, conferindo:

- **Economicidade**, ao evitar pagamentos por estimativas ou quantidades fictícias;
- **Transparência**, ao permitir rastreabilidade e validação técnica de cada item executado;
- **Flexibilidade orçamentária**, ajustando o dispêndio às necessidades reais dos municípios;

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

- **Competitividade**, ao permitir que os licitantes disputem valores unitários previamente definidos na planilha orçamentária.

12.7. Assim, a adoção da empreitada por menor preço unitário harmoniza-se com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade na contratação, além de refletir a melhor prática para serviços contínuos de engenharia no âmbito municipal e consorcial.

13. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A decisão acerca do parcelamento ou não da contratação dos serviços de melhoria da infraestrutura viária urbana e rural destinados ao CIMLAGO foi objeto de análise técnica aprofundada, confrontando-se duas alternativas distintas: **Opção 1 – Parcelamento/Contratação por Itens**, e **Opção 2 – Não Parcelamento/Contratação Global**.

13.2. A **Opção 1**, embora possível em tese, revelou desvantagens significativas, entre as quais se destacam: a elevada complexidade operacional para coordenar e fiscalizar múltiplos contratos simultâneos; a fragmentação de responsabilidades, que aumenta o risco de falhas na execução, retrabalhos e lacunas na prestação dos serviços; e a perda substancial de **economia de escala**, que comprometeria a vantajosidade econômica do processo licitatório.

13.3. Por outro lado, a **Opção 2 – Contratação Global**, mostra-se a alternativa mais eficiente, segura e tecnicamente adequada para o atendimento do interesse público consorcial. A contratação integrada assegura:

- **Economia de escala significativa**, com preços unitários mais competitivos e condições comerciais mais favoráveis;
- **Coordenação centralizada** do planejamento e da execução, facilitando o controle e a rastreabilidade das ações;
- **Responsabilidade única da CONTRATADA**, evitando conflitos de atribuições, garantindo padronização técnica e reduzindo riscos de descontinuidade;
- **Menores custos de gestão e fiscalização**, com otimização de recursos humanos e administrativos;

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

- **Uniformidade da qualidade** e coerência metodológica na prestação dos serviços de manutenção, cuja natureza é contínua, interdependente e operacionalmente integrada.

13.2. Diante desse cenário, e considerando a natureza sistêmica dos serviços de manutenção viária, que exige intervenções coordenadas e complementares, a **Contratação Global** se revela a opção tecnicamente justificável, mais vantajosa e alinhada ao planejamento estratégico do CIMLAGO, atendendo ao art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE PESSOAS JURÍDICAS

14.1. Será admitida a participação de empresas na forma de consórcio, nos termos expressos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas rigorosamente as seguintes condições cumulativas, as quais buscam preservar a segurança jurídica e a capacidade de execução:

- a) A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em conjunto, e subscrita por representante legal de cada empresa consorciada;
- b) Apresentação da comprovação formal de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- c) Indicação inequívoca da empresa líder do consórcio, que será a única responsável por sua representação legal perante a Administração do CIMLAGO;
- d) Admissão, para efeito de habilitação técnica operacional, do somatório dos quantitativos de atestados apresentados por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de capital social ou balanço patrimonial de cada consorciado;
- e) Impedimento expresso de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- f) A responsabilidade legal e contratual será solidária entre todos os integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

- g) Obrigação de promoção, antes da celebração formal do contrato, da constituição e do registro definitivo do consórcio no órgão competente;
- h) A substituição de consorciado somente será admitida mediante prévia e expressa autorização formal do CIMLAGO e desde que a nova empresa integrante do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos e valores para efeito de habilitação técnica e econômico-financeira. Não será permitida a participação de consórcio composto por mais de 2 (duas) empresas, pois o objeto exige alta integração operacional, responsabilidade concentrada e definição clara de responsabilidades entre os parceiros, visando a governança contratual mais simples, execução célere e economicamente eficiente, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.
- i) O faturamento e recebimento das obras será realizado individualmente pelas empresas consorciadas e diretamente contra o CONTRATANTE, correspondente à participação de cada uma no serviço contratado.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Habilitação jurídica: Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua regularidade jurídica: Registro comercial (firma individual), Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, ou sua última alteração, em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial (sociedades comerciais), Comprovante de inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (sociedades civis), Decreto de autorização (sociedade estrangeira), e Documentos pessoais dos sócios/administradores (RG/CPF ou equivalente).

15.2. Regularidade fiscal e trabalhista: O licitante deverá apresentar a comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da lei: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta), Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal, Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

15.3. Habilitação econômico-financeira: A comprovação da boa situação econômica e financeira será exigida mediante os seguintes documentos: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (com a ressalva de participação de empresa em recuperação judicial, desde que autorizada judicialmente); Contábeis: Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; Exigência de índices: Comprovação de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), sendo todos os índices superiores ou iguais a 1; e Capital social ou patrimônio líquido maior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos moldes do artigo 69, §4º da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Qualificação técnica: A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes requisitos, essenciais para garantir a capacidade de execução dos serviços de engenharia de vulto e complexidade técnica:

15.4.1. Registro ou inscrição regular, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou na entidade competente de classe: a) da empresa licitante; e b) de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

15.4.2. ATESTADO TÉCNICO PROFISSIONAL - Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação do licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro (s) reconhecido (s) pelo CREA/CAU, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) por este (s) Conselho (s), que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

- Desmonte de material de 3ª categoria com fogo controlado, inclusive pré-fissuramento
- Sub-base e/ou base estabilizada granulometricamente energia proctor intermediário com brita bica corrida
- Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico
- Construção de pavimento com aplicação de CBUQ (tapa-buraco)

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

- Reciclagem de pavimento com adição de 30% de brita e 4% de cimento
- Transporte de material de qualquer natureza
- Execução de pavimento de concreto - FCK = 40 mpa
- Dragagem de material de 1ª categoria em leitos, rios ou córregos
- Horas de equipamentos (carregadeiras, tratores, motoniveladoras, guindastes, caminhões, rolos, retroscavadeiras, escavadeiras hidráulicas, etc)
- Obra de arte especial modular e/ou convencional

15.4.2.1. Será verificada a Vedação de Dupla Responsabilidade¹ e exigida a Declaração de integração ao corpo técnico.

15.4.3. Adicionalmente, será exigido Atestado Técnico Operacional (CAO)², comprovando que a empresa licitante tenha executado os seguintes serviços e respectivas quantidades mínimas (parcelas de maior relevância técnica e valor significativo), que atestam a capacidade operacional para lidar com o volume de demanda esperado durante o SRP:

Descrição dos Serviços	Unidade	Exigência Mínima
Desmonte de material de 3ª categoria com fogo controlado, inclusive pré-fissuramento	M ³	66.250
Sub-base e/ou base estabilizada granulometricamente energia proctor intermediário com brita bica corrida	M ³	53.951
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	M ³	21.396
Construção de pavimento com aplicação de CBUQ (tapa-buraco)	M ³	4.125
Reciclagem de pavimento com adição de 30% de brita e 4% de cimento	M ³	41.095

¹ É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desclassificará todas as licitantes envolvidas.

² A(s) certidão(ões) de acervo operacional CAO para atendimento da qualificação técnico-operacional poderá (ão) ser substituída (s) por atestado (s) de capacidade técnica operacional expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado devidamente registrado no conselho de classe.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

Transporte de material de qualquer natureza	TxKM	15.653.461
Execução de pavimento de concreto - Fck = 40 mpa	M ²	84.700
Dragagem de material de 1ª categoria em leitos, rios ou córregos	M ³	238.750
Horas de equipamentos (carregadeiras, tratores, motoniveladoras, guindastes, caminhões, rolos, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, etc)	H	44.450
Obra de arte especial modular e/ou convencional	M ²	517

15.4.3. Será admitida a apresentação de no máximo 1 (um) atestado para atendimento de cada item de serviço, não sendo admitido o somatório de atestados, exceto em caso de consórcio, que será permitido a apresentação de 01 (um) atestado por empresa consorciada. Conforme preconiza a Lei, está sendo exigida a comprovação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, para fins de habilitação da LICITANTE.

15.5. Requisitos Específicos para Usina de Asfalto (CBUQ): A LICITANTE deverá apresentar Declaração de Disponibilidade, sob as penas da lei, de 1 (uma) usina de asfalto instalada na região dos municípios associados, a qual comprove todas as exigências legais pertinentes e se comprometa a disponibilizar os volumes necessários, em toda a vigência do contrato, adequados às exigências qualitativas, tais como manutenção de características de trabalhabilidade, aplicabilidade, temperatura e condições de compactação, de forma que a área técnica do Consórcio possa confirmar a qualidade da massa asfáltica durante a prestação dos serviços. Caso a LICITANTE não disponha de usina de asfalto própria, deverá apresentar documento formal subscrito pelo proprietário da usina, e atestado pela LICITANTE, de declaração, sob as penas da lei, de disponibilidade de fornecimento pela usina indicada da massa asfáltica, na quantidade e qualidade necessárias ao completo atendimento do contrato, devendo a usina fornecedora atender a todas as exigências legais para o seu regular funcionamento, inclusive quanto a licenciamento ambiental e alvarás expedidos pelos órgãos competentes, devendo esta declaração de fornecimento garantir as exigências qualitativas de manutenção de temperatura e condições de compactação. Em todos os casos, deverá, ainda, a LICITANTE apresentar declaração, sob as penas da lei, de compromisso de mais de uma usina, subscrita pela proprietária e pela LICITANTE, visando garantir o fornecimento, quantitativamente e qualitativamente suficientes, nos

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

mesmos termos dos itens anteriores, da massa asfáltica. Essa exigência se fundamenta na necessidade de se mitigarem riscos de eventual impossibilidade de utilização e atendimento da usina principal às demandas do contrato, conforme o entendimento dos Tribunais de Contas e Judiciários. As declarações deverão ser acompanhadas do respectivo “croqui” de localização e da comprovação do atendimento da legislação ambiental (licença ambiental), bem como alvará de funcionamento válido da área industrial, acompanhado de auto de vistoria da usina emitido pelo corpo de bombeiros.

15.6. Resumo Técnico-Jurídico – Limitação ao Somatório de Atestados: A exigência de qualificação técnico-operacional sem permitir o somatório indiscriminado de atestados fundamenta-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que delimita a comprovação de aptidão à apresentação de certidões ou atestados que demonstrem capacidade para executar serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto licitado. O entendimento é reforçado pela Súmula nº 263/2011 do TCU, que considera lícita a exigência de quantitativos mínimos proporcionalmente compatíveis com a relevância e complexidade do objeto. A Administração, amparada pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, pode exigir experiência mínima necessária para garantir a execução adequada do contrato e resguardar o interesse público, especialmente quanto ao cumprimento de prazos e à complexidade técnica do objeto. As regras editalícias, portanto, não configuram rigor excessivo, pois buscam selecionar empresas realmente capazes de executar todos os serviços simultaneamente. A jurisprudência do TCU admite, como regra geral, a soma de atestados para comprovação de capacidade técnica, mas reconhece exceções quando a natureza do objeto exigir experiência integral e consolidada. Nesse sentido:

O Acórdão nº 2.387/2014 – Plenário destaca que a soma de atestados não é o meio adequado quando sucessivas execuções de pequeno porte não demonstram capacidade para objetos maiores, especialmente em serviços que exigem gestão simultânea de estrutura operacional.

O Acórdão nº 2.150/2008 – Plenário e o Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário reforçam que a capacidade operacional deve refletir a execução simultânea dos serviços, e não apenas histórica ou fragmentada.

O Tribunal também reconhece, em casos excepcionais e mediante justificativa técnica, a possibilidade de restringir o número de atestados (Acórdãos 2696/2019 – 1ª Câmara e 1.557/2014 – 2ª Câmara).

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

Assim, a limitação ao somatório de atestados está tecnicamente justificada, pois obras de maior volume e complexidade demandam comprovação de capacidade operacional robusta, especialmente para execução simultânea dos serviços. O edital não proíbe o somatório, apenas limita a quantidade, permitindo que cada item seja comprovado por um único atestado, preservando o interesse público e garantindo a escolha da proposta mais vantajosa sob o aspecto técnico. A restrição evita que empresas sem experiência compatível se saíam vencedoras, assegurando que apenas aquelas com capacidade técnica, operativa e gerencial compatível com o volume e a complexidade dos serviços assumam o contrato.

16. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação, em termos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendem ao planejamento estratégico do CIMLAGO e dos municípios consorciados. A Concorrência Eletrônica é empregada como instrumento apto a ampliar a competitividade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a otimização dos investimentos em infraestrutura viária.

16.2. **Resultados esperados em economicidade:** O objetivo central consiste na **redução de custos** por meio da ampla disputa proporcionada pela modalidade **Concorrência Eletrônica**, que possibilita a obtenção de preços mais competitivos graças ao volume consorciado. A contratação única e abrangente evita a fragmentação indevida do objeto e reduz significativamente despesas administrativas e operacionais, eliminando a necessidade de múltiplos certames e fiscalizações paralelas. Dessa forma, promove-se o uso racional dos recursos públicos e assegura-se a contratação com a melhor relação custo-benefício disponível no mercado especializado.

16.3. **Resultados esperados em gestão e recursos humanos:** Sob a perspectiva gerencial, busca-se a **alocação eficiente dos servidores** encarregados da fiscalização e acompanhamento da execução contratual. A contratação centralizada pela Concorrência Eletrônica permite que a equipe técnica do Consórcio direcione seus esforços para a supervisão qualitativa das atividades, em vez de dispersá-los na coordenação de diversos contratos menores. A natureza técnica do objeto contribui, ainda,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

para o aprimoramento das competências dos servidores envolvidos, fortalecendo a capacidade institucional na gestão de contratos de infraestrutura.

16.4. **Resultados esperados em qualidade e sustentabilidade:** No que tange à qualidade e à sustentabilidade, espera-se o **emprego de materiais e técnicas de elevada durabilidade**, assegurando maior vida útil às intervenções de manutenção e reduzindo a frequência de futuras recomposições. Pretende-se, igualmente, que a CONTRATADA adote soluções tecnológicas eficientes e ambientalmente adequadas, incluindo o uso racional de recursos naturais, a otimização da aplicação de insumos e o manejo responsável de resíduos, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento sustentável.

17. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

17.1. Da responsabilidade ambiental da Contratada e sustentabilidade: A presente contratação visa especificamente gerar impactos ambientais positivos através de intervenções adequadas, uma vez que haverá previsão expressa da responsabilidade ambiental da futura Contratada, de modo que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis. Os serviços de recuperação e manutenção da infraestrutura produzirão resíduos sólidos (entulho), sendo imperativo que estes resíduos sejam armazenados e descartados adequadamente para evitar a proliferação de vetores, contaminação do solo e águas superficiais e alteração da paisagem.

17.2. Das diretrizes para a gestão de resíduos da construção civil:

Para a correta gestão dos resíduos, a CONTRATADA deverá:

A) Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

B) Observar a Cartilha de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Construção Civil elaborada pelo Grupo de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil SINDUSCON.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

C) Destinar adequadamente os resíduos produzidos, devendo a contratada cumprir integralmente o que prevê a Cartilha.

D) Racionalizar o processo construtivo, adotando soluções construtivas adequadas pautadas na redução da produção de resíduos.

17.3. Das práticas sustentáveis e responsabilidade no descarte: A Contratada deverá, também, executar a atividade buscando sempre mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução, devendo, para isso, adotar práticas sustentáveis, como a utilização de materiais de origem local, maior eficiência no uso de recursos naturais (água e energia) e garantia de maior vida útil com menor custo de manutenção das intervenções. Os geradores de resíduos da construção civil (a Contratada é a responsável pela geração) devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, seguindo as classificações de Classe A, B, C e D e as respectivas destinações estipuladas pela Resolução CONAMA, sendo terminantemente proibido o descarte em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora” não licenciadas, encostas ou corpos d’água. O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC deverá ser fielmente cumprido, sob pena de multa, devendo todos os resíduos removidos estarem acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos.

18. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

18.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas as informações, dados pessoais e bases de dados a que tiver acesso em decorrência da execução do Contrato, observando rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores. Deverá, para tanto, adotar medidas técnicas e administrativas adequadas e suficientes para assegurar a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, vazamentos acidentais ou ilícitos, destruição, perda ou qualquer forma de tratamento inadequado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

18.2. É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar ou transmitir dados pessoais ou bases de dados a terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas. Ao término do Contrato, a CONTRATADA deverá devolver à CONTRATANTE todos os documentos, arquivos e registros que contenham dados pessoais ou informações correlatas e proceder à eliminação integral das respectivas cópias, em até 30 (trinta) dias corridos, salvo nos casos em que a conservação for obrigatória por força de lei ou regulação.

18.3. O dever de sigilo, confidencialidade e proteção de dados ora assumido subsistirá mesmo após a extinção do vínculo contratual, permanecendo a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 13.709/2018.

19. DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. As Partes declaram conhecer e se comprometem a cumprir integralmente as normas de prevenção e combate à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos e quaisquer terceiros que atuem em seu nome.

19.2. A CONTRATADA obriga-se a não oferecer, prometer, autorizar, conceder, solicitar ou receber vantagem indevida de qualquer natureza, direta ou indiretamente, a agentes públicos ou privados, com o propósito de influenciar atos, omissões, decisões administrativas, contratações, direcionamentos ilícitos ou qualquer outra conduta que configure infração às Leis Anticorrupção. Deverá, ainda, adotar práticas adequadas de integridade, prevenção, controle e monitoramento (Compliance), compatíveis com a natureza e risco do objeto contratado, assegurando mecanismos eficazes de prevenção, detecção e remediação de atos ilícitos.

19.3. A violação das normas anticorrupção será considerada infração grave ao Contrato e ensejará sua rescisão motivada, a critério exclusivo do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como da apuração de perdas e danos decorrentes da infração.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

19.4. Caso o valor do Contrato atinja o limite estabelecido no art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá implantar, no prazo máximo de 6 (seis) meses, programa de integridade compatível com os parâmetros definidos pela referida Lei e pelos regulamentos aplicáveis, mantendo-o ativo durante toda a vigência contratual.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada se obriga, além das disposições já contidas neste Termo de Referência, a:

20.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação: A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa, de alguma forma, comprometer a manutenção futura do contrato.

20.3. Ser responsável por todos os encargos: O Contratado é responsável único e exclusivo pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução do contrato e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços, sendo que a inadimplência do Contratado com referência a todos estes encargos não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, embora caiba o dever de retenção.

20.4. Garantir a execução e a fiscalização: A Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste termo de referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, a qual dispõe de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato, devendo a empresa vencedora do certame, após a Ordem de Início, providenciar documento hábil para anotação da rotina da execução dos serviços.

20.5. Manter a equipe técnica no local: O Contratado obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro ou arquiteto habilitado junto ao CREA/CAU para dar plena execução ao contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

20.6. Cumprir normas e reparar vícios: As intervenções deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em concordância formal com a planilha orçamentária, engenharia e memoriais descritivos aprovados pelo Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, quaisquer materiais ou máquinas utilizadas na execução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, sem que isso implique ônus adicional para o CONTRATANTE.

20.7. Fornecimento de material e responsabilidade da execução: É responsabilidade da Contratada o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo a Contratada colocar no local de realização dos serviços, em tempo hábil, os materiais e equipamentos necessários para que a execução dos trabalhos se inicie e se desenvolva de acordo com o cronograma apresentado, sendo que todos os materiais utilizados deverão atender as normas da ABNT, sob pena de rejeição.

20.8. Limpeza e destinação de entulho: A Contratada deverá manter o local dos serviços limpos, com retirada diária dos entulhos, e será responsável exclusiva pela retirada e transporte do entulho para local apropriado e autorizado a receber os materiais, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. O Contratante se obriga, além das disposições já contidas neste Termo de Referência, a:

21.2. Fornecer informações técnicas: Fornecer ao Contratado as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços ora contratados, prestando todos os informes necessários à execução.

21.3. Assegurar o acesso: Assegurar o livre acesso dos empregados do Contratado às suas dependências e aos locais de realização dos serviços, quando a hipótese assim exigir para a execução do objeto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

21.4. Emitir a ordem de serviço: Emitir a Ordem de Serviço para a efetiva execução dos trabalhos do Contratado e dos contratos derivados do SRP, sendo que a Contratada não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento formal.

21.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos: Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio e tempestivamente todas as ocorrências verificadas, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando a supremacia do interesse do Contratante, conforme previsto no plano de fiscalização.

21.6. Liquidar e pagar as medições: proceder à liquidação das medições somente após a realização de vistoria formal dos serviços executados, a ser conduzida pelo CONTRATANTE ou por engenheiro por ele designado; e efetuar o pagamento na forma pactuada, dentro do prazo previsto de 30 (trinta) dias após a liquidação, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas no Contrato.

21.6. Notificar e acompanhar: Notificar o Contratado, imediatamente e por escrito, sobre faltas e defeitos observados na execução do contrato, e acompanhar o planejamento dos trabalhos pelo Contratado, através da fiscalização.

22. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

22.1. Constitui parte integrante e indispensável deste Termo de Referência a **Matriz de Alocação de Riscos**, constante do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, a qual define, de forma objetiva e sistematizada, as responsabilidades das partes quanto ao gerenciamento, prevenção, mitigação e tratamento dos principais riscos associados tanto à fase de licitação — que envolve a elaboração do edital e a seleção da futura contratada — quanto à fase de execução contratual.

21.2. A referida matriz atende ao disposto no **art. 22** e respectivos anexos da **Lei nº 14.133/2021**, servindo como instrumento essencial para a promoção da eficiência contratual, a preservação do equilíbrio entre as partes e a redução da probabilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer a continuidade, a funcionalidade, os prazos e as condições de entrega dos serviços de manutenção previstos neste Termo de Referência.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

23. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

23.1. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá registrar sua proposta por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta. O licitante deverá preencher no mínimo os seguintes campos: I-Valor total do item; II- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

23.2. O licitante que apresentar proposta, aceita automaticamente o prazo de validade da proposta mínimo fixado no neste edital, qual seja, 60 (sessenta) dias. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

23.3. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável pela elaboração do orçamento/proposta, que vincule os mesmos ao desconto proposto pela Licitante.

24. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços, sendo que o Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas a realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, e se a fiscalização do respectivo Município realizar o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

24.2. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas todas as reclamações da fiscalização e resolvidas todas as pendências trabalhistas, sociais e tributárias concernentes à execução do objeto, sendo que o recebimento provisório ou definitivo não excluirá, em momento algum, a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

25. MEDIÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Do processo de medição e liquidação: Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro de cada Ordem de Serviço, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, acompanhada dos documentos comprobatórios da procedência dos materiais. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, sendo que, havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a liquidação ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

25.2. Do prazo e forma de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa. Se o Órgão Participante (Contratante) não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O pagamento pelas aquisições e/ou prestação de serviços, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens e/ou serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

25.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

26.1. Dotação orçamentária: As despesas com a execução do objeto correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo município consorciado (ou aderente) que firmar contrato com a licitante vencedora, mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço por cada ente.

26.2. Prazo para assumir e executar o objeto: A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato. O prazo para execução do Contrato (após a emissão da Ordem de Início) será de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, em cada unidade de serviço pontual.

26.3. Prazo de vigência da ata de registro de preços: A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada por período igual, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se o limite de 02 (dois) anos.

26.4. Reajustamento dos preços: O critério de reajuste será definido nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21, na qual os preços contratados serão reajustados monetariamente observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido o INCC (índice nacional de construção civil) como índice setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

26.5. Da subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em razão da natureza de serviço contínuo e integrado, onde a responsabilidade única e a coordenação são fatores críticos de sucesso.

26.6. O prazo de entrega/execução será conforme cronograma físico-financeiro individual de cada serviço, e o local e horário da entrega/execução serão os logradouros, espaços públicos, e áreas de propriedade dos Municípios associados ou não ao CONSÓRCIO, devidamente estabelecidos na Ordem de Serviço, sendo o Setor de serviços e obras civis de engenharia do CONSÓRCIO a unidade e servidor responsável para esclarecimentos técnicos e administrativos.

26.7. Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82º da Lei Federal de nº 14.133/2021, em especial aos incisos III e VI.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

26.8. O prazo de vigência do contrato será de até 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura ou do início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e devidamente justificada.

26.9. No prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, a contratada deverá, caso não possua, implantar programa de integridade, caso o valor contratual atinja a regra que dispõe o Artigo 25, parágrafo 4º da Lei 14.133/21.

26.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.10.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **3% (três por cento)** do valor total do contrato, destinada a assegurar a plena e fiel execução de todas as obrigações assumidas, incluindo a conformidade técnica, a qualidade dos materiais e serviços, e o cumprimento dos prazos pactuados. A garantia poderá ser apresentada mediante uma das seguintes modalidades, à livre escolha da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ser avaliados pelo valor econômico, conforme regulamentação do Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia, com apólice que contemple cobertura específica para inadimplemento contratual, observadas as condições estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- c) fiança bancária, emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País.

26.10.2. A garantia deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão unilateral, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

26.10.3. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o **recebimento definitivo do objeto**, mediante termo circunstanciado, desde que não subsistam pendências contratuais, multas, indenizações ou quaisquer obrigações remanescentes a cargo da CONTRATADA.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

26.10.4. Caso a CONTRATADA incorra em penalidades contratuais, multas, indenizações ou quaisquer ônus decorrentes do descumprimento de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, **executar total ou parcialmente a garantia** para compensação dos valores devidos, independentemente de autorização judicial, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis.

26.10.5. Na hipótese de a garantia ser executada, reduzida ou comprometida durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá **repor ou complementar seu valor** no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação formal da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

26.10.6. A prestação da garantia não exime a CONTRATADA do cumprimento integral de suas responsabilidades **civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e administrativas** decorrentes da execução do contrato, permanecendo responsável por todos os danos que causar à Administração ou a terceiros.

Alfenas/MG, 4 de novembro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Ângelo Coutinho
Engenheiro Civil
CREA/MG 48890D

De acordo:

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

Fausto Costa

Departamento de Contas

CIMLAGO

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 012/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, na forma eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE PREÇOS EM DOCUMENTO APARTADO

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do certame.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

ANEXO III – DADOS DO LICITANTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 012/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas, quando permitido no instrumento convocatório.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 012/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (ENDEREÇO COMERCIAL), por meio de seu representante legal, declara, **sob as penas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que **cumpr integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos** no presente processo licitatório.

Ressalva: A empresa declara ser **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** e que, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, **apresenta restrições quanto à documentação de habilitação**, razão pela qual requer o prazo legal para regularização, conforme direito assegurado nos arts. 42 e 43 da referida Lei Complementar.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 012/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com decisão transitada em julgado, por: exploração de trabalho infantil; submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo; ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista vigente.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 012/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do respectivo contrato, ou que com tais pessoas mantenha relação de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 012/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, possui **receita bruta compatível com o enquadramento como (microempresa ou empresa de pequeno porte).**

Declara, ainda, que **não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.**

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Rua Juscelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO

PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 012/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ou procurador(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, tenham extrapolado o limite de receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário vigente da presente licitação.**

A presente declaração é firmada nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 012/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que: **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 012/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ nº _____, com sede em (**ENDEREÇO COMERCIAL**), por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que **cumpr integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, conforme previsto na legislação vigente e em normas específicas aplicáveis.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza jurídica ou em razão de disposição legal específica, estejam **dispensados do cumprimento da reserva de cargos** acima mencionada, deverão apresentar declaração identificando tal condição, com a **indicação expressa do fundamento legal** que a ampara.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED]/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 012/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas CIMLAGO, consórcio público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/0001-90, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro, em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Geraldo da Silva, Prefeito do Município de Capitólio/MG, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruáia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, São José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG e Varginha/MG, Congonhas/MG e Itabirito/MG, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das **Resolução 004/2024 e Resolução 006/2024**, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos omissos.

Rua Juscelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia, consistentes na realização de serviços de melhoria da infraestrutura viária urbana e rural, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas no Anexo I (Termo de Referência) e demais disposições do Edital, com o objetivo de atender às necessidades futuras dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, **durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços**, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a estimativa de consumo será definida conforme especificado na tabela prevista na **Cláusula Décima Sétima**.

2.2. As alterações nos quantitativos dos itens registrados poderão ser realizadas mediante **remanejamento interno** entre os Órgãos Participantes.

2.2.1. Compete ao **Órgão Gerenciador** o controle, a autorização e a execução das operações de remanejamento dos quantitativos entre os Órgãos Participantes, garantindo o cumprimento das condições previstas na Ata.

2.3. Os Órgãos Participantes poderão efetuar aquisições de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que haja justificativa de interesse público para a aquisição; e o fornecedor registrado inicialmente não disponha de capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser firmado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

3.1.1. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será realizada de acordo com a necessidade específica de cada Órgão Participante.

3.1.2. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será realizada de acordo com a necessidade específica de cada Órgão Participante.

3.1.4. Os serviços e/ou itens contratados deverão ser prestados e/ou entregues conforme os prazos e condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, considerando a complexidade inerente ao objeto deste processo licitatório.

3.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo PDF/XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3. Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de, no mínimo, 3 (três) meses, contados a partir da efetiva entrega dos bens à Administração. Caso qualquer normativa posterior ou regulamentação específica estabeleça prazos de garantia inferiores ao estipulado neste Edital, prevalecerá o prazo que for mais vantajoso ao CONTRATANTE, assegurando a máxima proteção do interesse público.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

3.4. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pelas aquisições objeto da presente licitação será realizado pelo Órgão Participante à licitante vencedora, por meio de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor ou por boleto, após a entrega dos bens acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

4.1.2. Não será permitida a dedução de taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) do valor do pagamento devido ao fornecedor.

4.1.3. Os pagamentos somente serão autorizados em contas cujo CNPJ seja idêntico ao informado na proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante garantir a consistência dessas informações desde o cadastro inicial até a execução do contrato.

4.1.3.1. Caso a licitante vencedora seja uma empresa constituída em forma de consórcio ou grupo de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ formal de sua constituição, o qual deverá ser apresentado como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.3.2. Excepcionalmente, serão permitidos pagamentos em contas cujo CNPJ seja diverso daquele informado na habilitação e proposta vinculada, desde que a alteração envolva matriz e filial ou filiais entre si, mediante comprovação do atendimento às condições de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4. Na realização do pagamento, serão retidos os tributos devidos, conforme as normas legais vigentes e passíveis de retenção pelo Órgão Participante. O fornecedor deverá destacar os valores dos tributos no documento fiscal, observando, no caso do IRRF, a IN RFB 1.234/2012.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

4.2. O número do CNPJ constante nas notas fiscais deverá ser o mesmo informado na fase de habilitação do processo licitatório vinculado à presente Ata, salvo nos casos excepcionais previstos para consórcios de empresas e alterações entre matrizes e filiais, conforme item 4.1.3.2.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica, decorrente de penalidade ou inadimplência. Essa condição não dará direito ao fornecedor de pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, salvo na hipótese de revisão prevista no edital e na cláusula oitava desta Ata.

4.5. Caso o Órgão Participante não efetue o pagamento no prazo estabelecido no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o fornecedor adimplido integralmente suas obrigações, incluindo a apresentação dos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados. A atualização será aplicada a partir do vencimento e até a efetiva liquidação, seguindo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme o artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do Fornecedor: O Fornecedor deverá cumprir todas as obrigações previstas nesta Ata, no Edital, em seus anexos e em sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta. O Fornecedor assume, de forma exclusiva, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as seguintes obrigações específicas:

- a) Fornecer o objeto da licitação conforme as especificações exigidas;
- b) Garantir o fornecimento na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados em sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período especificado para cada item, conforme exigência do Edital;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

- d) Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas às entregas e eventuais trocas durante o período de garantia;
- e) Enviar por e-mail os arquivos XML/PDF oriundos da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos designados por cada Órgão Participante;
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso o prazo final recaia em final de semana ou feriado, será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil;
- h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os de forma individual e pormenorizada, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) Destacar na Nota Fiscal os valores de todos os tributos passíveis de retenção pelo Órgão Participante, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, conforme IN RFB 1.234/2012.

5.2. Obrigações do Órgão Participante: O Órgão Participante, enquanto contratante, deverá observar as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento dos produtos contratados dentro dos prazos previstos;
- b) Fiscalizar os fornecimentos, relatando problemas ou circunstâncias que possam facilitar a prestação de serviços e cumprimento do contrato;
- c) Indicar prepostos para contato direto com os responsáveis do Fornecedor;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata, bem como exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor;
- e) Observar e cumprir as demais disposições previstas nesta Ata e na legislação aplicável.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO e com quaisquer municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**;

c) Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do objeto, calculada a partir do **6º (sexto) dia de atraso**, limitada a **30 (trinta) dias**;

d) Multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade do objeto, proporcional ao descumprimento verificado;

e) Rescisão do contrato, cancelamento do Registro de Preços e aplicação de multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de descumprimento superior a **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato;

f) Requisição do valor correspondente a perdas e danos, caso o descumprimento gere prejuízo ao CIMLAGO ou a quaisquer municípios consorciados, mediante **Processo Administrativo** para reconhecimento da responsabilidade;

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O licitante ou contratado estará sujeito às responsabilidades administrativas pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas será conduzida conforme os procedimentos estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

6.4. Na hipótese de imposição de multa, após a realização dos procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante ou contratado, que deverá recolher o valor no prazo estipulado na decisão do Processo Administrativo, sob pena de cobrança judicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. As causas para a rescisão contratual estão disciplinadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser observadas as disposições complementares previstas nos artigos 138 e 139 da mesma norma.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com as disposições das **Resolução 004/2024 e Resolução 006/2024**, do CIMLAGO, ou outra que venha a substituí-las.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado superar os preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento justificado, demonstrar a impossibilidade de cumprimento do compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Na hipótese de insucesso nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços e adotar as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa à Administração.

8.6. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirada da nota de empenho ou autorização de fornecimento de compra no prazo estipulado pela Administração, sem apresentação de justificativa aceitável;
- III. Recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos praticados no mercado;
- IV. Presença de razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- V. Aplicação de sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. Declaração de inidoneidade ou impedimento para licitar e contratar com o **CIMLAGO** ou com qualquer dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

14.133/2021.

9.2. O **cancelamento do registro de preços**, em qualquer das hipóteses acima descritas, será formalizado por meio de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, **assegurando-se o contraditório e a ampla defesa** ao fornecedor.

9.3. Além disso, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer em virtude de **fato superveniente**, devidamente comprovado e justificado, que prejudique o cumprimento da ata. Nesse caso, será admitido:

I. Por razão de interesse público devidamente fundamentada; ou

II. A pedido do fornecedor, quando apresentado antes de qualquer pedido de fornecimento e acompanhado de documentação comprobatória da impossibilidade de cumprimento das condições ajustadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições realizadas no âmbito da presente **Ata de Registro de Preços** serão custeadas por dotação orçamentária específica, prevista no orçamento do exercício de **2025** e subsequentes, de responsabilidade de cada **Órgão Participante**.

10.2. No momento da contratação e/ou empenhamento, o **Órgão Participante** deverá especificar a respectiva classificação orçamentária, garantindo sua adequação às normas legais e financeiras aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 012/2025, Concorrência, na Forma Eletrônica Nº 001/2025, Registro de Preços, realizado pelo CIMLAGO, Órgão Gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

12.1. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção de preços vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período anterior, sendo vedada a cumulação com eventuais saldos não utilizados.

12.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos ou autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços será equivalente ao prazo de entrega do bem.

12.3.1. O prazo de vigência do contrato (ou da autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de entrega inicialmente previsto.

12.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, sendo certo que a aceitação de recebimento posterior ao prazo originalmente fixado não implicará na fixação de um novo prazo de entrega.

12.3.3. Caso o contratado deixe de realizar a entrega ou o faça fora do prazo estipulado, por culpa a ele atribuída, será automaticamente constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis. Nesse caso, o **Órgão Gerenciador** poderá optar pela extinção do contrato e adotar as medidas cabíveis, conforme a legislação em vigor, para garantir a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes **não gera obrigação** ao Órgão Gerenciador (**CIMLAGO**) ou aos Órgãos Participantes de requisitar os fornecimentos que dela possam advir, **independentemente das estimativas de consumo inicialmente previstas**.

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão realizar aquisições junto a mais de um fornecedor registrado, conforme a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

ordem de classificação, desde que **justificadas por razões de interesse público** e constatada a **incapacidade do primeiro classificado** de atender ao volume ou especificações solicitadas.

13.3. A existência de preços registrados **não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar contratações**, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição desejada, sendo, nesse caso, assegurada ao beneficiário do registro a **preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço foi registrado, **declara estar ciente das suas obrigações** para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, conforme disposto no Edital da Licitação e em sua Proposta, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços e regerão as relações entre as partes para todos os fins legais.

14. DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes comprometem-se a observar integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados sensíveis aos quais tenham acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando essas disposições com os preceitos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), considerando o caráter público desta contratação.

14.2. No âmbito da execução deste contrato, as Partes poderão ter acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, incluindo, mas não se limitando a: número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG), endereços eletrônico e residencial, bem como outros dados imprescindíveis à formação e execução contratual. É vedada a utilização desses dados para fins distintos do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. Em observância ao caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados pessoais deverá respeitar as disposições do Capítulo IV da LGPD, garantindo transparência e proteção dos direitos dos titulares.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

14.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança adequadas e eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações de perda, alteração, divulgação ou qualquer tratamento inadequado, **comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos de qualquer natureza decorrentes de violações à legislação de proteção de dados pessoais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer e comprometer-se a cumprir integralmente as normas de **prevenção e combate à corrupção** previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando à Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e à Lei Federal nº 12.846/2013, bem como seus respectivos regulamentos.

15.2. Para a execução deste contrato, as partes comprometem-se a não oferecer, conceder, prometer ou aceitar, direta ou indiretamente, seja em nome próprio ou por intermédio de terceiros, qualquer forma de pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido que caracterize **prática ilegal, ato de corrupção ou fraude.**

15.3. As partes também se obrigam a **não manipular ou fraudar** o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato ou realizar qualquer ato que atente contra a **ética e a legalidade** no âmbito da execução do objeto contratual.

15.4. Além disso, as partes comprometem-se a garantir que seus **prepostos, administradores, colaboradores e terceiros envolvidos** no cumprimento deste contrato ajam em conformidade com os princípios e normas legais mencionados, assumindo integral responsabilidade por quaisquer infrações que venham a ser cometidas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Tabela de itens/lotes e preços registrados:

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

Item	Unid.	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Órgãos Não Participantes poderão, desde que devidamente justificada a vantagem, utilizar a **Ata de Registro de Preços**, durante sua vigência, mesmo sem terem aderido ao **Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO**, sem terem participado do certame licitatório ou sem estarem previstos no edital como órgãos participantes. A utilização estará condicionada à anuência do Órgão Gerenciador.

17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, ao desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. A manifestação do Órgão Gerenciador mencionada no item anterior será condicionada à realização, pelos órgãos e entidades interessados, de estudo técnico que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente em casos de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que tal fornecimento não comprometa as obrigações já assumidas junto ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

17.6. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, em qualquer hipótese, o **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

17.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador para utilização da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo de **90 (noventa) dias**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, observado o prazo de vigência da Ata.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É competente o foro da Comarca da Cidade de Alfenas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1. Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e, de forma subsidiária, as normas do direito privado.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente **Ata de Registro de Preços**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alfenas (MG), / / 2025

Pelo Órgão Gerenciador:

Pelo Fornecedor:

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

—

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos
Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO**

Luiza Maria Lima Menezes

Presidente

—

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Nome

CPF:

CPF:

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° [REDACTED]/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO E A EMPRESA [REDACTED].

A Prefeitura Municipal de _____, com sede no (a) _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu (ua) Prefeito (a) Municipal, senhor (a) _____, inscrito na Cédula de Identidade _____, CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo senhor (a) _____, inscrito na Cédula de Identidade _____, CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 012/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência, na forma Eletrônica nº 001/2025, referente a licitação compartilhada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas CIMLAGO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia, consistentes na realização de serviços de melhoria da infraestrutura viária urbana e rural, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas no Anexo I (Termo de Referência) e demais disposições do Edital, com o objetivo de atender às necessidades futuras dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, para uso da [REDACTED].

1.1. Tabela de itens, quantitativos e valores da contratação.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

Item	Unid.	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.1. A presente contratação está vinculada à **licitação compartilhada do CIMLAGO**, abrangendo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.2. O Termo de Referência;

1.1.3. O Edital da Licitação

1.1.4. A Proposta do Contratado

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação será de (dia ___), (mês ___) de 2025, até (dia ___), (mês ___) de 2025.

1.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

1.3. A prorrogação mencionada no item 1.2 estará condicionada ao ateste, pela **autoridade competente**, de que:

- As **condições contratuais** e os **preços** permanecem vantajosos para a Administração; e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

- Seja permitida a **negociação com o contratado**, se necessário.

1.4. A prorrogação do contrato deverá ser formalizada por meio de **termo aditivo**, observando as disposições legais aplicáveis.

1.5. O contrato **não poderá ser prorrogado** caso o contratado tenha sido penalizado com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitando as abrangências de aplicação da penalidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, bem como os prazos e condições para conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência, no edital e em seus respectivos anexos

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. **Não será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório**, salvo mediante autorização expressa da Administração, observados os limites, condições e vedações estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO, assim como as condições relacionadas, estão definidos no **Termo de Referência**, no **edital** e em seus respectivos **anexos**.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis** durante o período de **um ano**, contado a partir da data do orçamento estimado em _____ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o período de um ano, independentemente de solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do **índice** previamente definido e formalizado no ato da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

contratação pelos órgãos participantes, exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **um ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) **índice(s) de reajustamento**, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao contratado com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo o(s) **índice(s) definitivo(s)** seja(m) divulgado(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) **índice(s)** utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) **definitivo(s)**.

6.6. Caso o(s) **índice(s)** estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) **índice(s) substituto(s)** conforme definido pela legislação vigente à época.

6.7. Na ausência de previsão legal sobre o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de **termo aditivo**, um novo **índice oficial** para o reajustamento do valor remanescente.

6.8. O reajuste será formalizado por meio de **apostilamento**, observando as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir do **CONTRATADO** o cumprimento integral de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos.

7.2. Receber o objeto nos prazos e condições especificados no **Termo de Referência**.

7.3. Notificar, por escrito, o **CONTRATADO** acerca de **vícios, defeitos ou incorreções** identificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

7.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO dentro do prazo, forma e condições previstos no contrato e no **Termo de Referência**.

7.6. Aplicar as **sanções cabíveis** ao CONTRATADO em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto na legislação e no contrato.

7.7. Emitir decisões explícitas sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, exceto aquelas manifestamente **impertinentes, meramente protelatórias ou irrelevantes** para a boa execução do ajuste.

7.8. Decidir sobre os requerimentos apresentados pelo CONTRATADO no prazo de **40 (quarenta) dias** a contar do protocolo, admitindo-se prorrogação justificada por igual período.

7.9. Responder, no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a pedidos do CONTRATADO relacionados ao **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**.

7.10. Ressalvar que a Administração não será responsável por quaisquer **compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros**, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por **danos causados a terceiros** decorrentes de atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes disposições:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

8.3. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas, conforme disposto no art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem **vícios, defeitos ou incorreções**, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização do CONTRATANTE exima o Contratado de suas responsabilidades. Os valores referentes aos danos poderão ser descontados de pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando exigida.

8.7. Apresentar, junto à Nota Fiscal para pagamento, os seguintes documentos de regularidade: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União; 3) Certidão de regularidade fiscal estadual ou distrital; 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.8. Cumprir integralmente as obrigações **trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais**, sendo responsável por eventuais inadimplências, que não poderão onerar o CONTRATANTE.

8.9. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer **ocorrência anormal ou acidente** no local de execução do objeto, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.10. Suspender, por determinação do CONTRATANTE, atividades que estejam sendo realizadas fora dos padrões técnicos exigidos ou que coloquem em risco a segurança de pessoas ou bens.

8.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

8.12. Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

8.14. Arcar com os custos decorrentes de erros no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os quando necessário, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, bem como as legislações federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

8.16. Designar empregados com **habilitação e conhecimento adequados** para a execução do contrato, fornecendo materiais e equipamentos compatíveis com as exigências técnicas e legais.

8.17. Orientar e treinar seus empregados quanto à **proteção de dados pessoais**, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quando aplicável.

8.18. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e disciplina, mantendo o local de execução limpo e organizado.

8.19. Submeter ao CONTRATANTE, previamente e por escrito, qualquer alteração nos métodos executivos que se desviem das especificações técnicas previamente aprovadas.

8.20. Proibir o uso de trabalho de menores de **16 anos, exceto na condição de aprendizes** a partir dos 14 anos, conforme legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto contratado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Adotar comportamento inidôneo ou praticar qualquer forma de fraude;

10.1.8. Cometer ato lesivo à Administração Pública, conforme definido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em qualquer das infrações acima descritas:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO, bem como com os municípios consorciados, por prazo não superior a **3 (três) anos**;

10.2.3. Em caso de atraso superior a **5 (cinco) dias na entrega do objeto**, o CONTRATADO será considerado em mora e sujeito à aplicação de multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a **30 (trinta) dias**;

10.2.4. Pela inexecução parcial ou qualquer irregularidade no objeto, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, ou proporcionalmente ao descumprimento;

10.2.5. Após o prazo de **30 (trinta) dias** sem cumprimento da entrega, o contrato será considerado

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

rescindido, o Registro de Preços cancelado e aplicada multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

10.2.6. Nos casos em que o descumprimento gerar prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer município consorciado, poderá ser exigida do CONTRATADO a indenização correspondente às perdas e danos, após devido **Processo Administrativo** que reconheça a responsabilidade;

10.2.7. Declaração de inidoneidade, conforme disposto no art. 156, inciso IV, e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente também pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A aplicação de sanções seguirá as disposições dos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10.5. No caso de penalidade de multa, após o devido processo legal, será emitida notificação de cobrança ao CONTRATADO, que deverá efetuar o pagamento no prazo estabelecido na decisão administrativa. O não pagamento implicará na adoção de medidas judiciais para cobrança do valor devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos específicos previstos no **Orçamento Geral do Município** para o exercício vigente, conforme dotação abaixo especificada:

11.2. Rubrica orçamentaria: .

11.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, a dotação orçamentária será indicada após a aprovação da respectiva **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e a liberação dos créditos necessários, devendo a inclusão da dotação ser formalizada por meio de **apostilamento ao contrato**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. As eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que **não excedam o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de **Termo Aditivo**, o qual deverá ser submetido previamente à aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE. Em casos de justificada necessidade de antecipação de efeitos, o termo aditivo poderá ser formalizado posteriormente, no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme previsto no art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4. Ajustes que não impliquem alteração do contrato poderão ser registrados por **apostila**, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Alfenas (MG),/ 2025

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS**

Pelo CONTRATANTE:

Pelo Fornecedor:

Prefeitura Municipal

de Razão Social:

CNPJ:

Nome _____

Representante Legal

Prefeito (a)

Nome:

Nome

CPF:

CPF:

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br